



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

# **MANUAL DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**

**Setor Público**

**com**

**Organismos Multilaterais e  
Agências Bilaterais de Crédito**

**BRASÍLIA**  
2005

**MINISTRO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Paulo Bernardo Silva

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

Nelson Machado

**SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

José Carlos Miranda



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

# **MANUAL DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**

**do Setor Público**

**com**

**Organismos Multilaterais e**  
**Agências Bilaterais de Crédito**

**BRASÍLIA**  
**2005**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO K – 5º ANDAR

CEP: 70.040-906 – Brasília – DF

FONES: (061) 225-7185/ 429-4292

FAX: (061) 225-4022

E-MAIL: [Seain-Cofix@planejamento.gov.br](mailto:Seain-Cofix@planejamento.gov.br)

ELABORAÇÃO: Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN/MP

NORMALIZAÇÃO: DIBIB/CODIN/SPOA

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Assuntos Internacionais.

Manual de financiamentos externos: organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito / Secretaria de Assuntos Internacionais. – Brasília : MP, 2005.  
59 p.

1. Crédito Externo I. Título.

CDU 339.727.3 (035)

# **APRESENTAÇÃO**

Tenho a satisfação de apresentar a versão atualizada do Manual de Financiamentos Externos, elaborada pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEAIN/MP.

A nova versão do Manual de Financiamentos Externos incorpora as alterações ocorridas na legislação aplicável à contratação de empréstimos externos de organismos multilaterais de crédito e de agências governamentais estrangeiras.

Dentro dos limites de seus objetivos, o Manual pretende constituir-se um instrumento de orientação para o potencial tomador de recursos externos, nas diferentes etapas do processo de contratação do empréstimo com os organismos internacionais de financiamento.

# SUMÁRIO

<b>ABREVIATURAS .....</b>	<b>7</b>
<b>1. COFIEIX – COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS .....</b>	<b>8</b>
1.1 FUNÇÃO DA SEAIN/MP .....	8
1.2 GRUPO TÉCNICO DA COFIEIX - GTEC .....	8
1.3 COFIEIX - COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS .....	8
1.3.1 OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES DA COFIEIX .....	8
1.3.2 COMPOSIÇÃO DA COFIEIX .....	9
1.3.3 DIRETRIZES BÁSICAS DA COFIEIX .....	9
<b>2. ROTEIRO PARA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS .....</b>	<b>11</b>
2.1 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À COFIEIX .....	11
2.2 ENCAMINHAMENTO DA CARTA -CONSULTA À SEAIN/MP .....	11
2.3 APRESENTAÇÃO DA CARTA-CONSULTA AO GTEC .....	12
2.4 APRECIÇÃO DA CARTA-CONSULTA PELA COFIEIX .....	12
2.5 PREPARAÇÃO DO PROJETO .....	13
2.6 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS DE FINANCIAMENTO EXTERNO .....	13
2.6.1 PARA TODOS OS MUTUÁRIOS .....	13
2.6.2 QUANDO A UNIÃO OU SUAS ENTIDADES CONTROLADAS DEPENDENTES FOR(EM) A(S) MUTUÁRIA(S) .....	13
2.6.3 QUANDO A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA FOR A MUTUÁRIA .....	15
2.6.4 QUANDO ESTADOS, MUNICÍPIOS OU EMPRESAS POR ELES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FOREM OS MUTUÁRIOS .....	16
2.7 NEGOCIAÇÃO DAS MINUTAS CONTRATUAIS .....	17
2.7.1 PRÉ-NEGOCIAÇÃO .....	17
2.7.2 NEGOCIAÇÃO COM O AGENTE FINANCIADOR .....	17
2.8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO ..	17
2.8.1 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DO AGENTE FINANCIADOR .....	17
2.8.2 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E ENVIO DE MENSAGEM AO SENADO FEDERAL .....	17
2.8.3 DELIBERAÇÃO DO SENADO FEDERAL .....	17
2.9 CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS .....	18
2.9.1 ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO .....	18
2.9.2 PROVIDÊNCIAS FINAIS .....	18

<b>3. ORGANISMOS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS .....</b>	<b>19</b>
BEI - BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTOS .....	21
BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO .....	22
BANCO MUNDIAL - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO .....	25
CAF - COOPERAÇÃO ANDINA DE FOMENTO .....	27
FIDA – FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA .....	28
FONPLATA - FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA .....	28
GEF – GLOBAL ENVIRONMENT FACILITY .....	29
JBIC - JAPAN BANK FOR INTERNATIONAL COOPERATION .....	29
KfW - BANKENGRUPPE.....	33
NIB - BANCO NÓRDICO DE INVESTIMENTOS .....	34
PPG7 – PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS .....	34
<b>ANEXOS .....</b>	<b>36</b>
ANEXO I.....	37
1 – MODELO DE CARTA-CONSULTA E MANUAL DE PREENCHIMENTO .....	37
QUADRO I.....	47
QUADRO II .....	48
QUADRO III.....	49
ANEXO II.....	50
2 - LEGISLAÇÃO BÁSICA .....	50
ANEXO III .....	53
3 - CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE CRÉDITO .....	53
ANEXO IV .....	57
4 - ENDEREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO NA STN/MF .....	57
ANEXO V .....	58
5 - ENDEREÇOS DOS AGENTES FINANCIADORES.....	58



## **ABREVIATURAS**

<b>BACEN</b>	Banco Central do Brasil
<b>BANCO MUNDIAL</b>	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
<b>BEI</b>	Banco Europeu de Investimentos
<b>BID</b>	Banco Interamericano de Desenvolvimento
<b>CAF</b>	Corporação Andina de Fomento
<b>CFI</b>	Corporação Financeira Internacional
<b>CII</b>	Corporação Interamericana de Investimentos
<b>COFIEIX</b>	Comissão de Financiamentos Externos
<b>DECEC/BACEN</b>	Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio do BACEN
<b>D.O.U.</b>	Diário Oficial da União
<b>FIDA</b>	Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola
<b>FONPLATA</b>	Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata
<b>FUMIN</b>	Fundo Multilateral de Investimentos
<b>GEF</b>	Global Environment Facility
<b>JBIC</b>	Banco do Japão para a Cooperação Internacional
<b>KfW</b>	Kreditanstalt für Wiederaufbau – Instituição de Crédito para Reconstrução
<b>LDO</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>MF</b>	Ministério da Fazenda
<b>MMA</b>	Ministério do Meio Ambiente
<b>MP</b>	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>NIB</b>	Banco Nórdico de Investimento
<b>PGFN/MF</b>	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
<b>PPA</b>	Plano Plurianual de Investimentos
<b>PPG7</b>	Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil
<b>RDE-ROF</b>	Registro Declaratório Eletrônico
<b>SEAIN/MP</b>	Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>SOF/MP</b>	Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>SPI/MP</b>	Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>STN/MF</b>	Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda
<b>COPEM/STN</b>	Coordenação-Geral de Operação de Crédito de Estados e Municípios da STN
<b>COREF/STN</b>	Coordenação-Geral de Controle de Responsabilidades Financeiras e Haveres Imobiliários do Setor Público da STN

## **1. COFIEIX – COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**

### **1.1 FUNÇÃO DA SEAIN/MP**

Cabe à SEAIN/MP (a) coordenar operacionalmente todo o processo de negociação para a obtenção de financiamentos externos relativos a Projetos pleiteados pelos órgãos ou entidades do setor público com organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito; (b) acompanhar a execução dos Projetos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais; (c) avaliar a performance da carteira de projetos e, se necessário, recomendar medidas que conduzam a um melhor desempenho da carteira; e (d) na qualidade de Secretaria-Executiva da COFIEIX, entre outras incumbências, adotar todas as providências administrativas relativas às atividades da COFIEIX.

### **1.2 GRUPO TÉCNICO DA COFIEIX - GTEC**

O GTEC – Grupo Técnico da COFIEIX foi instituído por meio do Decreto n.º 3502, de 12 de junho de 2000, com a finalidade de assessorar a COFIEIX no desempenho de suas funções e é composto por representantes dos respectivos membros titulares daquela Comissão.

Seu objetivo específico é:

- a) subsidiar com análises técnicas os pareceres dos membros titulares da COFIEIX, com relação aos pleitos de órgãos e entidades do setor público, interessados em obter, dos organismos internacionais, apoio financeiro – reembolsável ou não – para implementação de Projetos; e
- b) examinar e avaliar pleitos relativos a alterações de aspectos técnicos e financeiros de projetos ou programas em execução, com apoio externo de natureza financeira, nos casos em que requeriram modificações nos respectivos instrumentos contratuais que resultem em assinatura de aditivo, especialmente prorrogações de prazo de desembolso, cancelamentos de saldos, expansões e reduções de metas, inclusão de novos componentes e reformulações dos Projetos.

### **1.3 COFIEIX - COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**

#### **1.3.1 OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES DA COFIEIX**

A COFIEIX – Comissão de Financiamentos Externos, órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi criada pelo Governo Federal em 1990, em decorrência da reforma administrativa ocorrida naquele ano, com o objetivo de (a) coordenar o processo de captação de recursos externos para o financiamento de projetos de órgãos e entidades do setor público, considerando as prioridades nacionais e setoriais, a disponibilidade de recursos de contrapartida e a capacidade de execução e endividamento dos mutuários desses recursos e (b) tornar o processo de seleção de programas ou projetos<sup>1</sup> candidatos a financiamentos externos mais ágil, sistematizado, coordenado e transparente.

---

<sup>1</sup> A partir deste item será utilizado o termo "Projeto" para denominar, indistintamente, programa ou projeto. O significado de cada um destes termos encontra-se no Glossário, pg.

As atribuições da COFIEIX , conforme disposto no Decreto n.º 3502, de 12 de junho de 2000, são as seguintes:

- (1) identificar, examinar e avaliar pleitos de apoio externo de natureza financeira (reembolsável ou não reembolsável), com vistas à preparação de projetos ou programas de entidades públicas; e
- (2) examinar e avaliar pleitos relativos a alterações de aspectos técnicos e financeiros de projetos ou programas em execução, com apoio externo de natureza financeira, nos casos em que requeiram modificações nos respectivos instrumentos contratuais que resultem em assinatura de aditivo, especialmente prorrogações de prazo de desembolso, cancelamentos de saldos, expansões de metas, inclusão de novos componentes e reformulações dos projetos ou programas.

### **1.3.2 COMPOSIÇÃO DA COFIEIX**

Compete ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar a preparação de projetos do setor público com apoio de natureza financeira de fontes externas, mediante prévia manifestação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX

A COFIEIX é composta dos seguintes membros:

1. Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Presidente da Comissão;
2. Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretário-Executivo da Comissão;
3. Secretário de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
4. Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
5. Chefe da Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
6. Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores;
7. Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
8. Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda;
9. Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda; e
10. Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

### **1.3.3 DIRETRIZES BÁSICAS DA COFIEIX**

Encontram-se listadas, a seguir, as diretrizes básicas definidas pela COFIEIX sobre as quais, em conjunto, aquela Comissão se baseará para identificar Projetos passíveis de financiamentos externos.

#### **A. ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS**

- (i) No caso de entidades do Governo Federal, será verificado o enquadramento do Projeto dentro dos programas, ações e recursos previstos no Plano Plurianual - PPA e a observância, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de fontes de recursos vinculadas, contraparte ao financiamento externo; e
- (ii) No caso de Estados, Municípios e suas entidades, será verificada a compatibilidade das ações previstas no Projeto com as prioridades dos planos e programas de investimentos do Governo Federal.

**B. POSIÇÃO FINANCEIRA DO MUTUÁRIO**

Quando o mutuário for Estado, Município, Distrito Federal, Empresa Estatal (federal, estadual ou municipal) ou Autarquia, na avaliação da posição financeira os seguintes critérios serão observados, quando aplicável:

- Inclusão do montante a ser financiado no Contrato ou Programa de Ajuste Fiscal assinado com a União;
- Limite de endividamento;
- Capacidade de pagamento;
- Capacidade de aporte de recursos de contrapartida;
- Adimplência com o Poder Público Federal; e
- Oferta de contragarantia(s) que efetivamente cubra(m) a concessão do aval pelo Tesouro Nacional.

**C. DESEMPENHO DO MUTUÁRIO/EXECUTOR**

Constituem aspecto relevante na avaliação da proposta a experiência e o desempenho do mutuário e/ou do executor em Projetos financiados com recursos externos.

## **2. ROTEIRO PARA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS**

### **2.1 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À COFIEIX**

O proponente mutuário à obtenção de empréstimo externo com organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito apresenta a proposta por meio de

- CARTA-CONSULTA

A carta-consulta é o documento que descreve ações e custos previstos na execução de Projetos com recursos externos e de contrapartida local. Esta deverá ser elaborada segundo o modelo constante do Anexo 1, atendendo às orientações do Manual de Preenchimento – Anexo 2. Ressalte-se que, em função da especificidade da proposta, informações adicionais poderão ser solicitadas pelos membros da COFIEIX.

### **2.2 ENCAMINHAMENTO DA CARTA-CONSULTA À SEAIN/MP**

A carta-consulta deverá ser enviada à SEAIN/MP, na qualidade de Secretaria-Executiva da COFIEIX, acompanhada de ofício de encaminhamento assinado:

- a) pelo Ministro de Estado, quando o proponente mutuário for a União;
- b) pelo titular máximo dos poderes legislativo e judiciário, quando proponente mutuário for um órgão do poder legislativo ou do poder judiciário;
- c) pelo Governador, quando o proponente mutuário for o Estado;
- d) pelo Prefeito, quando o proponente mutuário for o Município; ou
- e) pelo respectivo Presidente, quando o proponente mutuário for empresa estatal ou sociedade de economia mista.

O envio da carta-consulta deverá ser feito em papel, em 11 (onze) vias, para o seguinte endereço.

Secretaria-Executiva da COFIEIX  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar  
70040-906 Brasília-DF

ATENÇÃO: Só serão necessárias 2 (duas) vias da documentação financeira relacionada no Anexo I, subitem 1.4.1.3 e 1.4.1.4.
---

Uma cópia da carta-consulta deverá ser enviada por meio eletrônico: (i) em disquete, que acompanhará o original em papel; ou (ii) diretamente para o seguinte e-mail: [seain-cofiex@planejamento.gov.br](mailto:seain-cofiex@planejamento.gov.br).

No ofício de encaminhamento da carta-consulta deverá ser:

- a) atribuída escala de prioridade do pleito em relação a outras solicitações por ventura já encaminhadas à COFIEX e ainda não contratadas; e
- b) informada, no caso de propostas apresentadas por Estado, Município, Distrito Federal, Empresa Estatal (federal, estadual ou municipal) ou Autarquia, quando aplicável, a inserção do montante a ser financiado em Contrato ou Programa de Ajuste Fiscal assinado com a União.

### 2.3 APRESENTAÇÃO DA CARTA-CONSULTA AO GTEC

A SEAIN/MP, após distribuir a carta-consulta aos membros da COFIEX e previamente à consideração da proposta por aquela Comissão, convida o proponente mutuário a fazer exposição técnica do Projeto, oportunidade em que poderão ser obtidos os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como solicitadas informações adicionais que possibilitem o parecer final do GTEC.

A apresentação do pleito ao GTEC tem o objetivo de, tão somente, possibilitar o conhecimento mais detalhado do projeto, não implicando o seu imediato encaminhamento à COFIEX.

Importante ressaltar que, quando se tratar de proposta de interesse de Estado, Município ou Distrito Federal ou ainda de suas empresas estatais, a SEAIN/MP poderá dar conhecimento da respectiva carta-consulta ao Ministério setorial ao qual as ações previstas estejam afetas, e este poderá participar da reunião do GTEC e acompanhar o desenvolvimento do Projeto na sua fase de preparação.

### 2.4 APRECIÇÃO DA CARTA-CONSULTA PELA COFIEX

A COFIEX reúne-se periodicamente em reuniões plenárias para apreciar os pleitos previamente agendados e, em suas deliberações, procura buscar o consenso entre os membros presentes, admitindo-se deliberação por maioria simples.

As deliberações da COFIEX são consubstanciadas em:

- a) **RECOMENDAÇÃO**, quando a COFIEX autoriza a preparação de Projeto do setor público com apoio de natureza financeira de fontes externas, submetendo a decisão ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para ratificação, publicação no D.O.U. e comunicação ao proponente mutuário e ao Agente Financiador.
- b) **RESOLUÇÃO**, quando a COFIEX rejeita o pleito ou retira-o de pauta porque sua análise não foi conclusiva, submetendo a decisão ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para ratificação e comunicação apenas ao proponente mutuário.

## 2.5 PREPARAÇÃO DO PROJETO

Uma vez aprovada a carta-consulta pela COFIEX e, havendo interesse do Agente Financiador, terá início o processo de preparação do projeto.

De acordo com o ciclo específico de cada Agente Financiador, este realiza missões técnicas com o objetivo de detalhar a proposta juntamente com o órgão responsável pela execução do projeto e com outros órgãos envolvidos no Projeto.

Concluída a preparação do projeto, o Agente Financiador elabora as minutas contratuais e as encaminha à SEAIN/MP que, na qualidade de órgão coordenador de todo o processo de negociação, as distribui aos seguintes órgãos: STN/MF, PGFN/MF, ao proponente mutuário e ao órgão executor.

## 2.6 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS DE FINANCIAMENTO EXTERNO

### 2.6.1 PARA TODOS OS MUTUÁRIOS

#### ➔ Solicitação de Credenciamento ao BACEN

Previamente à reunião de pré-negociação, em consonância com a [Lei n.º 4.131](#), de 03.09.62 e Circulares BACEN 2.731/96 e 3.027/01, o registro de cada operação de financiamento à importação de bens e serviços, arrendamento mercantil (*leasing*) e empréstimo em moeda, deve ser providenciado pelo tomador ou pelo seu representante legal no [Registro Declaratório Eletrônico](#)<sup>1</sup>, módulo de operações financeiras – RDE-ROF, por meio das transações PCEX370 ou PCEX570, cujo acesso também poderá ser realizado pela *Internet*, mediante cadastramento prévio do interessado, conforme orientações contidas no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br>), encaminhando ao Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio – DECEC, do BACEN, a minuta do contrato externo ou, se for o caso, a [proposta firme do credor](#).

O [BACEN](#), após manifestação favorável da STN/MF, credencia o proponente mutuário a iniciar negociações formais com o Agente Financiador nas condições financeiras registradas no RDE-ROF.

### 2.6.2 QUANDO A UNIÃO OU SUAS ENTIDADES CONTROLADAS DEPENDENTES FOR(EM) A(S) MUTUÁRIA(S)

#### ➔ Abertura de Processo no Ministério da Fazenda – MF

Preferencialmente após o recebimento das minutas contratuais, o proponente mutuário deverá:

<sup>1</sup>Esclarecimentos sobre o RDE-ROF podem ser obtidos nas seguintes representações do [DECEC](#) / Link "Dúvidas e Sugestões", de acordo com o zoneamento geográfico em vigor ou no site <http://www.bcb.gov.br/>

- Distrito Federal: [CONAR](#)
- Minas Gerais, Goiás e Tocantins: [GTBH1](#)
- Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina: [GTCUR](#)
- Rio Grande do Sul: [GTPAL](#)
- Pernambuco, Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Sergipe: [GTREC](#)
- Rio de Janeiro e Espírito Santo: [GTRJA](#)
  - Empréstimo em Moeda e Pagamento Antecipado de Exportação
  - Financiamento a Importação, Arrendamento Mercantil e demais modalidades
- São Paulo: [GTSP1](#)

1. solicitar formalmente ao [Ministro da Fazenda](#), por meio de Aviso Ministerial, autorização para contratar a operação de crédito externo, devendo indicar os objetivos do projeto, bem como as condições financeiras do pretendido empréstimo externo; e
2. protocolar na [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#) - PGFN/MF a solicitação ao Ministro de Estado da Fazenda de autorização para a contratação da operação de crédito externo.
3. encaminhar à [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#) - PGFN/MF a documentação exigida (i) pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.00; (ii) pela Resolução do [Senado Federal](#) n.º 96, de 15.12.89; e (iii) pela Portaria MEFP n.º 497, de 27.08.90 (Anexo 5), destacando-se:
  - a) Parecer dos órgãos técnicos e jurídicos, assinado pelos técnicos responsáveis, sobre a relação custo-benefício do projeto demonstrando o interesse econômico e social da operação de crédito externo, indicando fontes alternativas de financiamento;
  - b) A Recomendação COFIEX que autorizou a preparação do projeto. Deve acompanhar comprovação do cumprimento de eventuais ressalvas;
  - c) Cronograma anual estimativo de utilização dos desembolsos anuais por fonte (externa e contrapartida), na moeda do financiamento externo, indicando a data prevista para seu início;
  - d) Minuta do contrato de empréstimo enviada pelo credor, ressaltando que nos contratos não podem conter qualquer cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras e que implique compensação automática de débitos e créditos.

➔ **Trâmites do Processo**

1. A PGFN/MF abre o processo e o remete à [Secretaria do Tesouro Nacional](#) – STN/MF.
2. De posse do processo formal, a STN/MF verificará os seguintes aspectos:
  - a) existência de margem nos limites de endividamento da União ou da empresa controlada dependente, estabelecidos na Resolução 96/89, do Senado Federal;
  - b) inclusão do projeto no Plano Plurianual da União – PPA, mediante consulta à [Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos](#) – SPI/MP. Verifica-se a ação em que está inserido o projeto, assim como o montante de recursos previsto no período quadrienal e sua adequação com o cronograma do projeto;
  - c) suficiência da previsão orçamentária destinada ao projeto, mediante consulta à [Secretaria de Orçamento Federal](#) – SOF/MP. Verificam-se as dotações destinadas ao ingresso de recursos externos, à contrapartida nacional ou pagamento do sinal, bem como ao pagamento do dispêndio da operação (amortização e encargos).

Obs.: Caso a análise seja efetuada no final de um exercício fiscal, também será verificada a suficiência das dotações alocadas na proposta orçamentária para o exercício seguinte.

  - d) prioridade dos créditos orçamentários dentro dos limites eventualmente estabelecidos por meio de decretos de programação financeira, mediante consulta à respectiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA ou órgão equivalente. Solicita-se o compromisso de priorização financeira e orçamentária das futuras dotações, de modo a viabilizar o pleno cumprimento do cronograma de execução do projeto;

- e) credenciamento da operação no Banco Central do Brasil – BACEN, por meio do Sistema de Registro de Operação Financeira (ROF). Quando o BACEN disponibiliza à STN os dados referentes à operação, mediante código do ROF, a STN verifica as condições financeiras previstas no sistema e se manifesta quanto ao seu credenciamento.

### **2.6.3 QUANDO A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA FOR A MUTUÁRIA**

#### **➔ Abertura de Processo no Ministério da Fazenda**

Preferencialmente após o recebimento das minutas contratuais, o proponente mutuário deverá:

1. solicitar formalmente ao Ministro da Fazenda, autorização para concessão de garantia do Tesouro Nacional para contratação de operação de crédito externo, devendo indicar os objetivos do projeto, bem como as condições financeiras do pretendido empréstimo externo; e
2. protocolar na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF a solicitação ao Ministro de Estado da Fazenda de autorização para concessão de garantia do Tesouro Nacional para contratação de operação de crédito externo.
3. encaminhar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF a documentação exigida (i) pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.00; (ii) pela Resolução do Senado Federal n.º 96, de 15.12.89; e (iii) pela Portaria MEFP n.º 497, de 27.08.90 (Anexo 5), destacando-se:
  - a) A Recomendação COFIEX que autorizou a preparação do projeto. Deve acompanhar comprovação do cumprimento de eventuais ressalvas;
  - b) Cronograma anual estimativo de utilização dos desembolsos anuais por fonte (externa e contrapartida), na moeda do financiamento externo, indicando a data prevista para seu início;
  - c) Minuta do contrato de empréstimo enviada pelo credor, ressaltando que nos contratos não podem conter qualquer cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras e que implique compensação automática de débitos e créditos.

#### **➔ Trâmites do Processo:**

1. A PGFN/MF abre o processo e o remete à [Secretaria do Tesouro Nacional](#) – STN/MF;
2. A STN/MF: (a) examina se documentação apresentada está completa e de acordo com a legislação pertinente; (b) consulta, no caso de entidades dependentes, a [Secretaria de Orçamento Federal](#) – SOF/MP ou, no caso de entidades independentes, o Departamento de [Coordenação e Controle de Empresas Estatais](#) – DEST/MP e, em ambos os casos, a [Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos](#) – SPI/MP; (c) analisa, baseada nas informações fornecidas pelas Secretarias, a situação do proponente mutuário em vir a iniciar o processo de contratação do empréstimo externo; e (d) verifica: (i) a capacidade de

pagamento; (ii) a adimplência junto ao Poder Público Federal; e (iii) quando aplicável, se as contragarantias oferecidas são suficientes e aceitáveis ao Tesouro Nacional.

#### **2.6.4 QUANDO ESTADOS, MUNICÍPIOS OU EMPRESAS POR ELES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE<sup>1</sup>, FOREM OS MUTUÁRIOS**

##### **➔ Abertura de Processo no Ministério da Fazenda ([Secretaria do Tesouro Nacional](#) – STN/MF, nos endereços listados no Anexo 4)**

Preferencialmente após o recebimento das minutas contratuais, o proponente mutuário deverá:

1. solicitar formalmente ao [Ministro da Fazenda](#), autorização para concessão de garantia do Tesouro Nacional para contratação de operação de crédito externo, devendo indicar os objetivos do projeto, bem como as condições financeiras do pretendido empréstimo externo; e
2. encaminhar à [Secretaria do Tesouro Nacional](#) – STN/MF a documentação exigida (i) pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.00; (ii) pela Resolução do [Senado Federal](#) n.º 96, de 15.12.89; e (iii) pela Portaria MEFP n.º 497, de 27.08.90 (Anexo 5), destacando-se:
  - a) a Recomendação COFIEX que autorizou a preparação do projeto. Deve acompanhar comprovação do cumprimento de eventuais ressalvas;
  - b) cronograma anual estimativo de utilização dos desembolsos anuais por fonte (externa e contrapartida), na moeda do financiamento externo, indicando a data prevista para seu início;
  - c) minuta do contrato de empréstimo enviada pelo credor, ressaltando que nos contratos não podem conter qualquer cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras e que implique compensação automática de débitos e créditos.

##### **➔ Trâmites do Processo**

A STN/MF forma o processo, examina preliminarmente se a documentação exigida está completa e adicionalmente verifica os seguintes itens:

- a) os limites de endividamento;
- b) a capacidade de pagamento;
- c) a inserção da operação no Contrato ou Programa de Ajuste Fiscal, quando aplicável;
- d) a adimplência do proponente mutuário com a União e suas entidades controladas;
- e) os limites para concessão de garantia;
- f) a lei autorizativa Estadual/Municipal para concessão das contragarantias;
- g) as contragarantias oferecidas; e
- h) o PPA estadual.

Observação: Quando for o caso, solicita manifestação de outros órgãos da esfera federal ou da própria esfera do proponente mutuário relacionados com a operação.

<sup>1</sup> Só pode ser proponente mutuária da operação de crédito empresa considerada independente, ressaltando que a União poderá exigir a garantia do ente controlador. No caso de empresa considerada dependente, nos termos da Lei nº 101, artigo 2, o proponente mutuário deverá ser o ente controlador.

## **2.7 NEGOCIAÇÃO DAS MINUTAS CONTRATUAIS**

### **2.7.1 PRÉ-NEGOCIAÇÃO**

Após verificação do cumprimento de eventuais ressalvas registradas na Recomendação da COFIEX e diante do pronunciamento favorável do Ministério da Fazenda/MF, a SEAIN/MP, na qualidade de órgão coordenador operacional do processo de negociação, agenda reunião para análise e discussão das minutas contratuais com a participação de representantes da STN/MF, da PGFN/MF, do proponente mutuário, incluindo representante de sua área jurídica, do órgão executor e, se for o caso, de representantes de outros órgãos envolvidos no processo.

Na reunião é consolidada a posição que subsidiará a delegação brasileira - normalmente composta pelos participantes das reuniões de pré-negociação - nas negociações com o Agente Financiador.

### **2.7.2 NEGOCIAÇÃO COM O AGENTE FINANCIADOR**

Concluído o processo de pré-negociação das minutas contratuais, que inclui a verificação do atendimento, pelo Mutuário, das exigências mencionadas no item 2.7 deste Manual, a SEAIN/MP define com o Agente Financiador a data e o local de realização das reuniões de negociação das minutas contratuais.

Concluída a negociação, o proponente mutuário deverá providenciar: (a) parecer(es) jurídico(s) sobre a minuta contratual negociada; (b) caso o contrato negociado seja em língua estrangeira, a sua tradução juramentada e, posterior encaminhamento à PGFN /MF.

## **2.8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO**

### **2.8.1 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DO AGENTE FINANCIADOR**

Os agentes financiadores, de modo geral, requerem um prazo mínimo entre a negociação e a apresentação da operação à Diretoria Executiva para sua aprovação.

### **2.8.2 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E ENVIO DE MENSAGEM AO SENADO FEDERAL**

A PGFN/MF, com fundamento no parecer da STN/MF, no parecer jurídico do proponente mutuário sobre a minuta contratual negociada, e de posse do credenciamento da operação junto ao BACEN, emite parecer sobre a referida minuta e elabora Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Presidente da República, solicitando o envio de mensagem ao Senado Federal, com vistas à autorização da contratação e/ou à concessão de garantia da União.

### **2.8.3 DELIBERAÇÃO DO SENADO FEDERAL**

O Senado Federal autoriza a contratação da operação de crédito externo e/ou a concessão da garantia da União mediante publicação da Resolução específica no D.O.U.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> A Resolução do Senado Federal tem prazo de validade de, normalmente, 540 dias corridos (18 meses).

## **2.9 CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**

### **2.9.1 ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

A PGFN/MF, de posse (a) do parecer final da STN/MF, com manifestação preliminar do Agente Financiador quanto ao cumprimento das condições de efetividade dos recursos do empréstimo externo; (b) da Resolução do Senado Federal; e (c) da aprovação da operação pela Diretoria do Agente Financiador, prepara o despacho do Ministro da Fazenda autorizando a contratação da operação de crédito externo e/ou autorizando a concessão de garantia da União.

Assinado o despacho pelo Ministro da Fazenda, o(s) contrato(s) pode(m) ser firmado(s) pelas partes diretamente envolvidas. Na assinatura do contrato de empréstimo ou de garantia, o Ministro da Fazenda ou, por delegação, a PGFN/MF ou o Embaixador Brasileiro no exterior, representa a União, na qualidade de mutuária ou garantidora da operação.

### **2.9.2 PROVIDÊNCIAS FINAIS**

Com vistas a tornar o contrato efetivo e permitir o desembolso dos recursos, o proponente mutuário, doravante Mutuário, toma as seguintes providências, além daquelas expressas nas disposições contratuais:

- (a) solicita ao BACEN o registro da operação de crédito externo. No caso de o contrato ser em língua estrangeira, a solicitação do registro deve ser acompanhada da tradução juramentada do contrato e cópia da versão original, devidamente reconhecida por notário público e consularizada<sup>1</sup>;
- (b) solicita ao órgão jurídico de sua esfera de competência parecer sobre os aspectos legais da operação de crédito externo e o encaminha à PGFN/MF que, por sua vez, emite seu parecer legal, na qualidade de representante legal do mutuário da operação, nos termos da Portaria MEFP n.º 650, de 01.10.92; e
- (c) publica no D.O.U. o Extrato do Contrato de Empréstimo Externo com as características básicas da operação, discriminando: a espécie e o valor da operação, as partes envolvidas (devedora e credora), o objeto do financiamento, a data da celebração do contrato de empréstimo e os representantes das partes nominalmente.

---

<sup>1</sup> Nos casos em que o contrato de empréstimo é firmado no exterior.

### ***3. ORGANISMOS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS***

Este Capítulo tem por objetivo apresentar os procedimentos dos Organismos Multilaterais e das Agências Governamentais de Crédito com os quais o Brasil mantém cooperação financeira.

Os referidos organismos são governados por políticas próprias, nos aspectos operacionais, administrativos e de pessoal e por políticas setoriais, que dão orientação em campos de atividades específicos. Esses organismos, também, possuem uma política de aquisições e de divulgação de informações próprias, bem como diferentes procedimentos de contratação e implementação dos projetos.

Neste capítulo serão fornecidas informações gerais sobre cada um dos Organismos Multilaterais e das Agências Governamentais de Crédito que financiam projetos no Brasil.

O detalhamento das políticas, das estratégias, dos setores de atuação de cada um dos organismos internacionais poderá ser obtido nas páginas da Internet relacionadas nas próximas páginas, e procedimentos de contratação e implementação dos projetos poderão ser obtidos na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS <sup>1</sup>											
ÁREAS	BEI	BID	BIRD	CAF	FIDA	FONPLATA	GEF	JBIC	KfW	NIB	PPG7
Agropecuária e Pesca	X	X	X	X	X	X		X			
Ciência e Tecnologia		X	X					X			X
Comunicações	X	X	X	X		X		X	X	X	
Crédito <sup>2</sup>	X	X	X	X				X		X	
Educação		X	X	X		X		X			
Energia	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mineração	X	X	X	X				X			
Reforma de Estado		X	X			X					
Saneamento	X	X	X	X		X		X	X		
Saúde		X	X	X		X		X	X		
Transportes	X	X	X	X		X		X		X	
Turismo		X	X	X				X			

<sup>1</sup> Sugere-se que a SEAIN/MP seja consultada previamente à escolha do agente financeiro.

<sup>2</sup> Destina-se a instituições financeiras estatais para repasse de recursos ao setor privado e/ou público.



## **BEI - BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTOS**

O Banco Europeu de Investimento (BEI) é uma instituição de crédito autônoma no seio da União Européia (UE), com sede em Luxemburgo. Foi criado em 1958 pelo Tratado de Roma que instituiu a Comunidade Européia, com o objetivo de financiar projetos de investimento que promovam o desenvolvimento harmonioso e equilibrado da União Européia e contribuam para a consecução dos objetivos de política geral desta.

Os financiamentos do Banco destinam-se essencialmente a projetos nos Estados-Membros da UE. Hoje, entretanto, o BEI participa nas políticas de desenvolvimento e cooperação, atuando em cerca de 150 países, incluindo a América Latina.

Para cumprir a sua missão, o Banco capta grande parte dos seus fundos nos mercados de capitais. Os acionistas do BEI são os 15 (quinze) Estados-Membros da UE, que subscreveram o seu capital. O BEI é um dos maiores emitentes internacionais, e tem sempre merecido o *rating* AAA das principais agências de notação; este fato permite-lhe mobilizar fundos vultosos nas melhores condições, as quais repercute nos financiamentos que concede.

O BEI apóia investimentos em projetos do setor público e do setor privado, que objetivem transferência de tecnologia, desenvolvimento das infra-estruturas econômicas, da indústria, da agroindústria, extrativa mineral, das telecomunicações, do transporte, da energia e do turismo, dando especial atenção à melhoria e proteção do meio ambiente.

A maior parte dos empréstimos no Brasil tem se destinado ao financiamento de investimentos no setor privado, com exceção do projeto “Gasoduto Bolívia-Brasil”, que resultou de uma parceria entre entidades do setor público e privado.

Os projetos que representem um investimento total superior a € 25 milhões podem ser financiados por meio de empréstimos individuais, que são concedidos quer diretamente ao promotor do projeto, quer indiretamente, através de um Governo ou de um intermediário financeiro.

Os projetos de menor dimensão são, na medida do possível, financiados através dos empréstimos globais (linhas de crédito) concedidos a instituições financeiras selecionadas, que subemprestam os fundos, na maioria dos casos, a pequenas e médias empresas (PME). Estas instituições procedem à avaliação de cada projeto, assumem o risco de crédito e estabelecem as condições de empréstimo ao beneficiário final, de acordo com critérios acordados com o BEI.

Encontram-se no Anexo 3 informações gerais sobre as condições de financiamento do Banco Europeu de Investimento.

Informações mais detalhadas sobre o BEI podem ser obtidas no site <http://www.bei.org> e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP.



## **BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington D.C., fundado em 1959, é uma das principais fontes de financiamento multilateral para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e do Caribe. Desempenha também um papel fundamental na integração regional.

O Banco provê empréstimos e assistência técnica utilizando capital fornecido por seus países membros, bem como recursos obtidos nos mercados mundiais de capital mediante emissão de obrigações. O Banco também participa de um número importante de acordos de co-financiamento com outras organizações multilaterais, bilaterais e privadas.

O Grupo BID é composto por três instituições, a saber:

O [Banco Interamericano de Desenvolvimento \(BID\)](#) que apóia o desenvolvimento socioeconômico e a integração regional da América Latina e do Caribe, principalmente mediante empréstimos a instituições públicas. Financia também alguns projetos do setor privado, especialmente em infra-estrutura e desenvolvimento de mercados de capitais. As grandes áreas prioritárias apoiadas pelo BID incluem as que promovem equidade social e redução da pobreza; reforma econômica e modernização do Estado; e integração regional.

A [Corporação Interamericana de Investimentos \(CII\)](#) é uma organização multilateral de financiamento que promove o desenvolvimento econômico da América Latina e do Caribe mediante o financiamento de pequenas e médias empresas privadas;

O [Fundo Multilateral de Investimentos \(FUMIN\)](#), é um fundo autônomo administrado pelo BID que concentra seu apoio ao setor privado brasileiro em quatro áreas: (i) investimentos em transporte, energia, infra-estrutura e água potável; (ii) consolidação de pequenas e médias empresas através do acesso a fundos de capital de risco; (iii) estabelecimento de mecanismos de resolução de conflitos; e (iv) melhora da competitividade da mão-de-obra.

Os dois principais objetivos do Banco, como parte de sua estratégia institucional, são a redução da pobreza buscando a equidade social e o crescimento sustentável do ponto de vista ambiental. O Banco trabalha em quatro áreas prioritárias:

Incentivo à competitividade mediante o apoio a políticas e programas que aumentem o potencial de desenvolvimento de um país numa economia aberta e globalizada;

modernização do Estado pelo fortalecimento da eficiência e transparência das instituições públicas;

investimento em programas sociais que expandam as oportunidades para os pobres;

promoção da integração regional com o estabelecimento de laços entre países que desenvolvem mercados para bens e serviços.

O BID somente financia projetos dos países-membro da América Latina e do Caribe. Entre as entidades que podem receber financiamento direto do BID estão os governos federais, estaduais e municipais, as instituições públicas autônomas e as organizações da sociedade civil que contam com aval governamental. Até 5% da carteira de empréstimos do Banco podem ser diretamente canalizados para empresas privadas sem garantia de governos.

Encontram-se no Anexo 3 informações gerais sobre as condições de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Informações mais detalhadas sobre o BID podem ser obtidas no site <http://www.iadb.org/exr/por> (página em português), e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais.

O BID efetua os seguintes tipos de financiamento:

<b>EMPRÉSTIMOS DE INVESTIMENTO</b>	
<i>Loan for Specific Projects</i>	<b>Empréstimos para Projetos Específicos:</b> destinam-se ao financiamento de projetos de investimento definido previamente à aprovação do empréstimo do Banco. Esses projetos geralmente concentram-se em determinado setor ou sub-setor do desenvolvimento como, por exemplo, um programa de reforma do ensino, um programa de distribuição e transmissão de eletricidade ou um programa de segurança pública.
<i>Loan for Multiple Works Programs</i>	<b>Empréstimos para Programas de Obras Múltiplas:</b> destinam-se ao financiamento de grupos de obras do mesmo tipo, porém fisicamente independentes, cuja viabilidade independe da implementação de outros projetos.
<i>Global Credit Loans</i>	<b>Empréstimos de Crédito Global:</b> (também conhecidos como "empréstimos multissetoriais") são concedidos a instituições financeiras intermediárias (IFIs) ou entidades similares dos países mutuários para repasse aos mutuários finais (ou sub-mutuários) para financiamento de projetos multissetoriais.
<i>Time-Slice Operations</i>	<b>Operações com Reajuste Periódico:</b> são empréstimos para investimento nos quais o programa de investimento de determinado setor ou subsetor é reajustado periodicamente segundo critérios gerais e objetivos globais previamente definidos de comum acordo entre o Banco e o mutuário.
<b>CCLIP- Conditional Credit Lines</b>	<b>Linhas de Crédito Condicionais:</b> são instrumentos baseados em desempenho disponíveis somente a mutuários que já tenham implementado com êxito projetos similares financiados pelo BID. Para obtê-lo, o mutuário deve comprovar resultados satisfatórios em projetos anteriores, bem como mostrar que a entidade executora não sofreu qualquer mudança e possui um histórico consolidado de bom desempenho.

<b>EMPRÉSTIMOS EM APOIO A REFORMAS DE POLÍTICAS</b>	
<b>PBL - Policy-Based Loans</b>	<b>Empréstimos em Apoio a Reformas de Política:</b> também denominados "empréstimos de ajuste setorial" oferecem apoio flexível para reformas institucionais e de políticas em nível setorial ou sub-setorial, mediante o desembolso rápido de recursos. A pedido do mutuário, esse empréstimo para ajuste setorial poderá incluir um componente de investimento, nesse caso passando a ser um <b>empréstimo híbrido</b> .

## **PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Banco financia atividades de cooperação técnica para transferência de know-how e conhecimentos técnicos a fim de suplementar e fortalecer a capacidade técnica de entidades dos países membros em desenvolvimento. O financiamento é definido em geral com base no setor de atividade ao qual se destina o projeto e no grau de desenvolvimento relativo da região, país ou países envolvidos. Pode ser dos seguintes tipos:

<i>Non-Reimbursable Funding</i>	<b>Cooperação Técnica com Financiamento não Reembolsável:</b> subsídio doado pelo Banco para que o país-membro, em desenvolvimento, financie atividades de cooperação técnica. Esse tipo de cooperação destina-se especificamente aos países menos desenvolvidos da região e àqueles cujos mercados financeiros não atendem a suas necessidades.
<i>Contingent-Recovery Resources</i>	<b>Cooperação Técnica com Recursos de Recuperação Contingente:</b> operação na qual o Banco financia atividades de cooperação técnica com razoáveis possibilidades de receber empréstimos do Banco ou de outra instituição de crédito. Caso o beneficiário receba empréstimo de outra fonte para o projeto ao qual foi concedida a cooperação técnica, o mutuário será obrigado a reembolsar o financiamento recebido do Banco.
<i>Reimbursable Resources</i>	<b>Cooperação Técnica com Recursos Reembolsáveis:</b> é o empréstimo financiado pelo BID para atividades de cooperação técnica.

## **INSTRUMENTOS FLEXÍVEIS**

Objetivam melhorar o tempo de resposta, racionalizar esforços e reforçar o princípio de delegação de autoridade. Eles fortalecem a capacidade do BID de manter-se presente em setores e áreas chave, além de continuar a fornecer assistência essencial aos países-membros. Esses instrumentos são oferecidos a governos que desejem financiar programas de modernização e desenvolvimento.

<b>ILs - Innovation Loans</b>	<b>Empréstimos para Inovação:</b> apóia testes e projetos piloto de iniciativas pioneiras e enfatiza a construção de capacidade e aprendizagem. Podem ajudar a: (a) demonstrar o potencial de determinada abordagem específica visando à superação de algum obstáculo ao desenvolvimento; (b) alcançar consenso, (c) reunir experiências institucionais valiosas, ou (d) fortalecer a capacidade institucional antes da implantação de programas de mais larga escala. Cada projeto pode chegar ao teto de US\$ 10 milhões.
<b>MLs - Multiphase Loans</b>	<b>Empréstimos Multifásicos:</b> ampliam a capacidade de apoio permanente do Banco a programas cuja maturação é mais demorada. Seu objetivo é proporcionar uma meta global e um quadro conceitual de apoio mais a longo prazo para programas de maior alcance compostos de mais de um ciclo de projeto, e forjar esforços sustentáveis e sistêmicos em determinada área, setor ou grupo de setores inter-relacionados, ao focar problemas de desenvolvimento difusos.

<i>Sectorial - Mechanisms</i>	<b>Mecanismos Setoriais:</b> ajudam a apoiar ações rápidas e tangíveis em setores específicos sem os atrasos normalmente decorrentes de prazos longos de elaboração. Seu objetivo é oferecer apoio ágil no combate a problemas de natureza setorial ou inter-setorial. A ênfase está em realizar atividades pré-definidas e de baixo custo, caracterizadas por: (a) impacto relativamente alto, (b) alta relevância e urgência setoriais, (c) processo de elaboração menos complexos, e (d) execução rápida. Enfoca problemas concretos e especificamente setoriais.
<b>PROPREF</b> - <i>Project Preparation and Executing Facility</i>	<b>Mecanismo de Preparação e Execução de Projetos:</b> modifica o atual Mecanismo de Preparação de Projetos para facilitar a transição entre as fases de elaboração e execução mediante o financiamento de atividades adicionais ao início dos projetos. O teto por projeto é de US\$ 5 milhões.



## **BANCO MUNDIAL - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

O [Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento \(BIRD\)](#) é uma instituição financeira de caráter multilateral, criada em 1944, juntamente com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por ocasião da Conferência Monetária e Financeira de *Bretton Woods*, realizada com o fim de criar um arcabouço de regras econômico-financeiras para o pós-guerra.

Nos seus primeiros anos, o Banco financiava projetos específicos e dirigia sua atividade para os países desenvolvidos. Com a recuperação das economias européias e da japonesa, a partir da década de 60, o BIRD passou a direcionar a maior parte de seus recursos para os países em desenvolvimento. Com os crescentes desequilíbrios financeiros e a deterioração econômica observados em vários desses países, o BIRD começou a contribuir também para programas de ajuste estrutural, mediante a imposição de metas macroeconômicas aos países assistidos. O BIRD vem condicionando, crescentemente, a prestação de assistência financeira a compromissos na área social. O BIRD conta com 181 países-membros, os mesmos que integram o FMI.

O BIRD foi criado com o fim de prestar assistência financeira à reconstrução no pós-guerra. Nos anos 50, com a criação da [Corporação Financeira Internacional \(IFC\)](#), teve acrescida àquela função a de estimular o crescimento de economias menos desenvolvidas, mediante o fortalecimento do setor privado.

Em 1960, com o surgimento da [Associação Internacional para o Desenvolvimento \(AID\)](#), como fonte de financiamento para países de baixa renda, constituiu-se o **GRUPO BANCO MUNDIAL**. Ainda nos anos 60, aparece no âmbito do grupo o [Centro Internacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos \(ICSID\)](#), com a finalidade de oferecer arbitragem na solução de controvérsias sobre investimento estrangeiro.

No final dos anos 80 surge também a [Agência Multilateral de Garantia de Investimentos \(MIGA\)](#), mecanismo de apoio ao capital privado internacional e de proteção a investimentos, o que deu ao Grupo Banco Mundial a composição que apresenta hoje.

A expressão BANCO MUNDIAL refere-se, no entanto, mais comumente ao BIRD e à AID, instituições voltadas para a atividade creditícia propriamente dita.

O BIRD efetua os seguintes tipos de financiamento:

<b>EMPRÉSTIMOS DE INVESTIMENTO</b> (normalmente envolvem contrapartida de 50%)	
<b>SIL</b> - Specific Investment Loan	<u>Empréstimos de investimento específico</u> - criação e manutenção de ativos produtivos e infra-estrutura econômica, social e institucional.-
<b>TAL</b> - Technical Assistance Loan	<u>Empréstimos de assistência técnica</u> - fortalecimento de instituições; construção de capacidade em agências ligadas a políticas, estratégias e reformas
<b>LIL</b> - Learning and Innovation Loan	<u>Empréstimos de aprendizagem e inovação</u> - projetos piloto para preparar intervenções maiores. Até US\$ 5 milhões.
<b>FIL</b> - Financial Intermediary Loan	<u>Empréstimos de intermediação financeira</u> - reformas do setor financeiro, fundos usados por intermediários financeiros para empréstimos dirigidos ao mercado
<b>ERL</b> - Emergency Recovery Loan	<u>Empréstimos de recuperação de emergência</u> - restauração de bens e níveis de atividade imediatamente após catástrofes; implementação rápida (2-3 anos).--
<b>SIM</b> - Sector Investment and Maintenance Loan	<u>Empréstimos de investimento e manutenção setorial</u> - apóia um ou mais setores; busca a eficiência dos gastos do setor público, através de ajustes de políticas e despesas
<b>APL</b> - Adaptable Program Loan	<u>Empréstimo programado adaptável</u> - série de empréstimos que visam um objetivo de investimento a longo prazo. A transição entre as fases do programa requer aprendizagem e adaptações baseadas nos resultados obtidos.

<b>EMPRÉSTIMOS DE AJUSTE</b> (normalmente não requerem contrapartida)	
<b>SAL</b> - Structural Adjustment Loan	<u>Empréstimos de ajuste estrutural</u> - para reformas que visam crescimento, uso eficiente de recursos, e uma balança de pagamentos sustentável no médio e longo prazo; normalmente trata de questões macroeconômicas multissetoriais; desembolso rápido
<b>SECAL</b> - Sector Adjustment Loan	<u>Empréstimos de ajuste setorial</u> - mudanças de políticas e reformas institucionais em setores específicos; desembolso rápido baseado em condições predeterminadas.-
<b>SSAL</b> - Special Structural Adjustment Loan	<u>Empréstimos de ajustes estruturais especiais</u> - apoio excepcional para reformas estruturais e sociais de mutuários sob ameaça de crise ou já em crise
<b>PSAL</b> - Programmatic Structural Adjustment Loan	<u>Empréstimos de ajuste estrutural programável</u> - programa nacional de três a cinco anos em apoio a reformas de políticas ou capacidade institucional no médio prazo; cada empréstimo de um PSAL normalmente prevê projetos anuais, com uma ou mais parcelas.---
<b>PSECAL</b> - Programmatic Sector Adjustment Loan	<u>Empréstimos de ajuste setorial programável</u> - como o PSAL, mas visa reformas setoriais
<b>RIL</b> - Rehabilitation Loan	<u>Empréstimos de reabilitação</u> - apóia programas de reformas e necessidades cambiais urgentes, direcionadas a reabilitação de infra-estrutura necessária ao setor privado---

OUTROS INSTRUMENTOS <sup>1</sup>	
DRL - Debt Reduction Loan	Empréstimos de redução de dívida - reduzir o serviço de dívidas comerciais como parte de programas de crescimento de médio prazo; racionalizar e converter dívidas, ou recomprar com desconto; normalmente associado a operações de ajuste.
Garantias	Promovem o financiamento privado ao cobrirem riscos políticos, de regulamentação ou de desempenho governamental; podem ser oferecidas por projeto ou baseadas em políticas.
SWAPs - Sector-Wide Approaches	São mecanismos que buscam apoiar programas de reformas setoriais baseados em objetivos de desenvolvimento de longo prazo. Representam uma abordagem em parceria em prol de programas amplos, executados pelo país. Eles normalmente abarcam um setor inteiro, especialmente as áreas sociais.

Encontram-se no Anexo 3 informações gerais sobre as condições de financiamento do BIRD.

Informações mais detalhadas sobre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento podem ser obtidas no site <http://www.bancomundial.org/> (página em espanhol) e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais.



## CAF - COOPERAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

A CAF – Corporação Andina de Fomento, com sede na Venezuela, constituída em 1968, é uma instituição financeira multilateral que apóia o desenvolvimento sustentável de seus países acionistas e a integração regional.

Atende aos setores público e privado, oferecendo produtos e serviços financeiros múltiplos a uma ampla carteira de clientes constituída pelos governos dos Estados acionistas, instituições financeiras e empresas públicas e privadas. Em sua política de gestão integra as variáveis sociais e ambientais e inclui em suas operações critérios de eficiência e sustentabilidade.

A CAF é formada atualmente por 16 (dezesseis) países da América Latina e Caribe. Seus principais acionistas são: (a) os cinco países da Comunidade Andina de Nações (CAN): Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela, (b) mais 11 (onze) sócios: Argentina, Brasil, Espanha, Chile, Costa Rica, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Trinidad & Tobago e Uruguai; e (c) 18 (dezoito) bancos privados da região andina.

Os principais negócios da CAF estão estreitamente relacionados com os pilares básicos de sua missão: reforçar e expandir seu papel como propulsor da integração latinoamericana e fortalecer o enfoque de sustentabilidade de todas as suas operações.

A CAF oferece uma diversidade de serviços similares aos de um banco comercial, de desenvolvimento e de investimento, particularmente àqueles que potencializam as vantagens competitivas da Corporação nas áreas de infra-estrutura, indústria e sistemas financeiros, que

<sup>1</sup> Estes empréstimos, à exceção dos estruturais, que são específicos para Governo Federal, podem ser contratados com as seguintes modalidades:

- empréstimos com spread fixo baseados na LIBOR (EMF)
- empréstimos com spread variável baseados na LIBOR (EMV)

propiciem a integração da ação pública e privada nos países acionistas e que fortaleçam seu papel catalizador, inovador e integrador da região.

Em linhas gerais os produtos e serviços oferecidos pela CAF são: empréstimos de curto, médio e longo prazos; estruturação e financiamento de projetos sem recursos ou com garantias limitadas; co-financiamento com instituições multilaterais; assessoria financeira; garantias e avais; participações acionárias; serviços de tesouraria; cooperação técnica e programas estratégicos.

Encontram-se no Anexo 3 informações gerais sobre as condições de financiamento da Corporação Andina de Fomento.

Informações mais detalhadas sobre a CAF podem ser obtidas no site <http://www.caf.com/> (página em espanhol) e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP.



## **FIDA – FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**

O FIDA, ligado à Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), das Nações Unidas, foi criado em 1977, a partir das deliberações da Conferência Mundial de Alimentação, realizada em 1974. Tem como finalidade a mobilização de recursos financeiros adicionais para o incremento da produção agrícola dos países em desenvolvimento, focalizando, especialmente, pequenos produtores rurais, trabalhadores sem-terra e outros segmentos da população rural pobre. Sua missão específica é o combate à fome e à pobreza rural nos países em desenvolvimento, a melhoria das condições de suprimento alimentar e o alívio da pobreza por meio da elaboração e do financiamento de projetos que possam aumentar o nível de renda dessas populações.

Encontram-se no Anexo 3 informações gerais sobre as condições de financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura.

Informações mais detalhadas sobre o FIDA podem ser obtidas no site <http://www.ifad.org> (página em inglês) e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP.



## **FONPLATA - FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA**

Em 1969 Brasil, Argentina, Bolívia Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado da Bacia do Prata a partir do qual, em 1977, o FONPLATA, Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com sede em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.

O Convênio Constitutivo do FONPLATA, que é formado por uma Assembléia de Governadores, uma Diretoria Executiva e uma Secretaria Executiva, foi assinado em Buenos Aires em junho de 1974, e entrou em vigor em outubro de 1976.

Sua missão é apoiar técnica e financeiramente as iniciativas de desenvolvimento harmônico e de integração dos países membros da Bacia do Prata, que é a mais extensa via fluvial da América Latina, compreendendo as bacias dos rios Paraná, Paraguai, Uruguai e do Prata, abrangendo aproximadamente 3,2 milhões de m<sup>2</sup> dos territórios da Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai.

As principais funções do FONPLATA são: (a) conceder empréstimos e outorgar fianças e avais; (b) gerenciar recursos por demanda de seus membros e exercer todas as atividades necessárias para cumprir com seus objetivos fundamentais; e (c) apoiar financiamento de estudos de pré-investimento, identificando oportunidades de interesse para a região.

Encontram-se no Anexo 3 informações gerais sobre as condições de financiamento do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata.

Informações mais detalhadas sobre o FONPLATA podem ser obtidas no site [www.fonplata.org](http://www.fonplata.org) (página em espanhol) e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP.



## **GEF – GLOBAL ENVIRONMENT FACILITY**

O [Global Environment Facility – GEF](http://www.gefweb.org) (Fundo Global para o Meio Ambiente) é uma organização financeira independente, criada em 1991, com a finalidade de promover a cooperação internacional e financiar alocações de doações, ações em seis áreas focais: diversidade biológica; mudança climática; águas internacionais; destruição da camada de ozônio; degradação de terras e poluentes orgânicos persistentes.

Informações mais detalhadas sobre o GEF podem ser obtidas no site <http://www.gefweb.org> (página em inglês) e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP, que está elaborando manual específico de cooperações e externas não reembolsáveis.



## **JAPAN BANK FOR INTERNATIONAL COOPERATION**

Criado em 1999, o *Japan Bank for International Cooperation* é um organismo constituído por 100% de capital do governo japonês, cujos orçamentos estão sujeitos à aprovação do Congresso e suas atividades operacionais estão especificadas na "[Lei do JBIC](#)".

O JBIC – Japan Bank for International Cooperation- é um organismo constituído de 100% de capital do governo japonês, cujos principais objetivos são o fornecimento de apoio financeiro para o investimento externo e o comércio internacional das empresas japonesas, e apoiar os países em desenvolvimento através de recursos em condições financeiras subsidiadas para implementar a melhoria da infra-estrutura sócio econômica e a estabilidade econômico-financeira.

O JBIC possui basicamente duas operações de financiamento, que são o IFO (International Financial Operation) e o ODA (Official Development Assistance).

### Operações IFO

As operações IFO têm como objetivo promover as atividades econômicas japonesas no exterior e contribuir, ao mesmo tempo, para a estabilidade da ordem econômica dos países em desenvolvimento. A escolha dos projetos candidatos a serem beneficiados com o respectivo financiamento cabe principalmente ao JBIC. Estes projetos, porém, devem envolver NECESSARIAMENTE a promoção da atividade econômica de uma empresa japonesa, quer seja através de uma atividade exportadora, importadora ou financeira.

Dentre as modalidades de financiamento das operações IFO, estão o Financiamento à Exportação, o Financiamento à Importação, o Financiamento para Investimento Externo, o Financiamento não Vinculado (Untied Loan), a Garantia e a Participação Acionária.

Há 3 grandes grupos de tomadores de empréstimos IFO presentes no Brasil:

- . Exportador/Importador/Investidor no Japão;
- . Importador/Instituição Financeira/Filial Japonesa no Brasil; e
- . Governo Federal/Estadual/Municipal e Instituição governamental no Brasil.

As taxas de juros dos empréstimos das operações IFO estão sujeitas à mescla dos custos de captação dos recursos pelo JBIC no mercado financeiro com a taxa de empréstimo concedida pelo governo japonês. Aconselha-se uma consulta junto ao JBIC às condições vigentes relacionadas à modalidade de financiamento desejado. O prazo de financiamento é estabelecido de acordo com a característica do projeto, variando, em média, entre 3 a 10 anos.

Segue abaixo exemplo de procedimento de obtenção de um empréstimo IFO:

- . contato com JBIC;
- . escolha da modalidade de financiamento a ser adotada:
  - análise da viabilidade de projeto;
  - análise do risco de crédito do tomador ou do projeto;
- . negociação do contrato, da garantia e das condições;
- . aprovação pela diretoria do JBIC;
- . assinatura do contrato; e
- . monitoramento do projeto, incluindo aspecto ambiental.

### Operações ODA

Neste segmento, o JBIC atua como o órgão executor de recursos em condições financeiras subsidiadas para apoiar os países em desenvolvimento na implementação da melhoria da infraestrutura sócio econômica e na estabilidade econômica financeira. Os projetos cujos financiamentos baseiam-se nas Operações ODA devem necessariamente ser encaminhados diretamente ao governo japonês oriundo do governo brasileiro, através de um processo diplomático. Cabe ao governo japonês a escolha de um determinado projeto a ser beneficiado, tendo como diretrizes a viabilidade e a necessidade deste no contexto do país, com base na análise do JBIC.

Os recursos são aplicados, em princípio, na melhoria da infra-estrutura sócio-econômica, no aprimoramento do meio-ambiente, na redução da pobreza e no desenvolvimento social, incluindo-se a capacitação de recursos humanos.

Dentre as operações ODA, os recursos para Pesquisa têm o objetivo de incrementar a qualidade do processo de acompanhamento da execução e utilidade do projeto, desde a sua localização inicial até o follow-up, após a sua conclusão. Existem 4 tipos de assistência complementar: SAPROF para elaboração do projeto, SAPI para implementação do projeto, SAPS para a sustentabilidade do projeto e PESQUISA PARA PROCUREMENT (obtenção de bens e serviços).

Os tomadores de empréstimos ODA no Brasil são o Governo Federal/Estadual/ Municipal e Instituição governamental no Brasil.

As taxas de juros são revisados anualmente de acordo com a oscilação nos custos de captação de recursos ODA. A tabela abaixo apresenta uma novidade com a introdução das “Condições Preferenciais”, ou seja, financiamentos que envolvem setores especiais, como capacitação de recursos humanos, problemas ambientais globais e outros. Para verificação de todos os setores especiais nos quais as condições preferenciais são aplicadas, bem como para ver as atualizações das condições de financiamento, acesse [www.jbic.org.br](http://www.jbic.org.br) > Menu de Apoio Financeiro > Empréstimos ODA.

### Condições de Financiamento ao Brasil Empréstimos ODA

(01 de abril de 2004)

Classe de renda	de PNB Capita 2002	per em	Condições	Taxa de Juros (%)	Amortização (anos)	Carência (anos)
Países de renda média	US\$1416	Condições gerais	Padrão	1.50	25	7
			Opção 1	1.05	20	6
			Opção 2	0.90	15	5
			Opção 3	0.80	10	4
	Até US\$2935	*condições preferenciais	Padrão	0.75	40	10
			Opção 1	0.65	30	10
			Opção 2	0.60	20	6
			Opção 3	0.50	15	5
<b>Condições de Procurement: Untied (não vinculado a serviços e produtos japoneses)</b>						
* para acessar os setores das condições preferenciais, acesse: <a href="http://www.jbic.org.br">www.jbic.org.br</a> >Menu de Apoio Financeiro>Empréstimos ODA						

A classe de renda do Brasil é classificada com base na sua faixa do PIB per capita de 2002 (US\$ 1416 a US\$ 2935).

O JBIC financia atualmente 70% do custo total do projeto, excluindo-se taxas e impostos.

O projeto financiado por recurso ODA do JBIC passa pelas seguintes etapas:

- .preparação do projeto;
- .aprovação pelo Município, Estado, União e COFIEIX;
- .solicitação de empréstimo através de linha diplomática, com estudo de viabilidade incluindo aspecto ambiental;
- .pré-análise/avaliação pelo JBIC;
- .pré-notificação pelo Governo Japonês;
- .”Troca de Notas” entre os dois Governos;
- .assinatura do contrato;
- .aquisição e desembolso; e
- .supervisão e avaliação “ex-post”.

Entre as etapas de avaliação e negociação dos contratos de empréstimos, ocorre necessariamente a Troca de Notas entre os Governos japonês e brasileiro, que representa um instrumento diplomático que confere as bases para as operações de empréstimo em questão.

#### **a) Identificação e Preparação**

A identificação do projeto pelo Governo brasileiro ocorre com a aprovação da proposta pela COFIEEX. Segue a elaboração de estudo de viabilidade que pode ser preparado pelo mutuário ou por agências internacionais de cooperação por ele contratadas. O próprio JBIC pode indicar mecanismos de assistência técnica e financeira com o objetivo de auxiliar o mutuário na preparação do projeto .

Deve-se ressaltar que o estudo de viabilidade é o documento mais importante para a avaliação de um projeto pelo Governo japonês e pelo JBIC.

#### **b) Solicitação do Empréstimo**

Em geral, o Governo brasileiro solicita ao Governo japonês o financiamento de empréstimos ODA para um conjunto de projetos, apresentando o estudo de viabilidade de cada um deles, elaborado em inglês e de acordo com as instruções fornecidas pelo próprio JBIC.

#### **c) Exame do Projeto**

A solicitação do financiamento e o estudo de viabilidade são analisados pelo Governo japonês (Agência de Planejamento Econômico, Ministério de Assuntos Estrangeiros, Ministério de Finanças, Ministério de Comércio Internacional e Indústria) e pelo próprio JBIC.

#### **d) Missão de Avaliação do JBIC**

O JBIC envia uma missão de avaliação de projeto com o objetivo de confirmar a sua viabilidade. O trabalho da missão concentra-se nos aspectos econômicos, sociais, financeiros, técnicos, organizacionais, ambientais e gerenciais da implementação do projeto, que serão detalhados com o mutuário e com o executor do projeto.

#### **e) Troca de Notas**

A partir da análise das informações e observações contidas no relatório da missão de avaliação do JBIC é determinado o valor do empréstimo, assim como as condições financeiras, os termos e as condições do empréstimo que, na forma de Nota Diplomática, são apresentados pelo Governo japonês ao Governo brasileiro.

Os entendimentos entre o Governo do Japão e do Brasil concretizam-se mediante Acordo por Troca de Notas.

#### **f) Negociação e Assinatura do Contrato**

Após os termos básicos e as condições financeiras terem sido estabelecidos mediante Troca de Notas, iniciam-se as negociações formais do contrato de empréstimo entre o JBIC, o mutuário e o avalista, fixando-se nos aspectos legais e naqueles inerentes à implementação do projeto. Com base nos resultados de tal negociação, define-se a versão final do contrato de empréstimo, contendo descrição das obrigações legais, dos procedimentos para desembolso, da carta garantia e de recomendações sobre implementação, quando julgadas necessárias.

Aprovado o texto do contrato de empréstimo e cumpridos pelo mutuário os quesitos eventualmente requeridos, o mesmo poderá ser assinado.

#### **g) Execução e Supervisão**

O processo de obtenção de bens e serviços (procurement) no projeto deve ser feito de acordo com o método acordado entre ambas as partes no Contrato de Empréstimo, com base nas diretrizes para licitação do JBIC.

Embora a implementação do projeto ou do programa, incluindo as obtenções de bens e serviços, seja de responsabilidade do executor, o JBIC assistirá à execução do contrato e supervisionará as atividades realizadas por meio de missões de supervisão.

A supervisão objetiva garantir a implementação satisfatória dos projetos, cobrindo a execução do contrato (obtenção de bens e serviços, desembolsos, pagamentos de juros e principal, etc) e a implementação física do projeto.

O mutuário deve apresentar ao JBIC relatório periódico de andamento do projeto, de acordo com o que estiver estipulado no Contrato de Empréstimo e documentos suplementares.

#### **h) Avaliação “Ex-post”**

O JBIC desenvolve um estudo amplo do projeto executado, depois de ter sido completada a execução de seus principais componentes. Para tanto, o JBIC exige que o mutuário apresente o relatório final do projeto (PCR-Project Completion Report).

Informações mais detalhadas sobre o JBIC podem ser obtidas no site <http://www.jbic.go.jp/english/index.php> (página em inglês) e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP.



**BANKENGRUPPE**

O KfW, criado em 1948, é uma agência oficial do Governo alemão, com sede em Frankfurt. Em 1949, o KfW já tinha várias fontes de recursos à sua disposição para financiar projetos de reconstrução alemã mais urgentes. Atualmente, na qualidade de instituto central de crédito da federação e dos estados, é um banco de fomento para a economia doméstica alemã e um banco de desenvolvimento oficial para países em desenvolvimento.

No Brasil, o KfW vem financiando projetos nas áreas de meio ambiente, saúde e saneamento, principalmente nas regiões Nordeste e Norte.

A cooperação bilateral com países em desenvolvimento, financiada com fundos federais, divide-se em:

**a) Cooperação Financeira** que consiste na concessão de empréstimos e contribuições financeiras, a fundo perdido. O KfW avalia projetos do ponto de vista da política de desenvolvimento, verifica se precisam ser incrementados e intervém em sua preparação. Os fundos da cooperação financeira destinam-se a: (a) programas de infra-estrutura econômica e social; (b) investimentos nos setores agropecuário e industrial; (c) projetos de conservação do meio ambiente e dos recursos naturais; (d) projetos de pequenas e médias empresas; e (e) financiamento de estudos e serviços; e

**b) Outros Instrumentos de Cooperação** que envolvem o Serviço Alemão de Cooperação Técnica e Social, as Fundações Políticas (fortalecimento de sindicatos e partidos e cooperativas, entre outros), as Organizações não Governamentais e as Instituições Eclesiásticas

Encontram-se no Anexo 3 informações gerais sobre as condições de financiamento do KfW.

Informações mais detalhadas sobre a Instituição podem ser obtidas no site <http://www.kfw.de/EN> (página em inglês) e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP.



## **BANCO NÓRDICO DE INVESTIMENTOS**

O Banco Nórdico de Investimento (NIB), cujas operações foram iniciadas em 1976, é uma instituição financeira internacional conjunta formada pela Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega e Suécia. O Banco possui sede em Helsinque, Finlândia, e escritórios regionais em Cingapura, Copenhague, Estocolmo, Oslo e Reykjavik.

O objetivo da instituição é oferecer empréstimos de longo prazo e garantias para projetos voltados aos setores público e privado, dentro e fora da região nórdica, que apresentem adequada avaliação técnica e boa classificação de risco. A prioridade, contudo, é para projetos de investimento voltados ao meio ambiente e à exportação de produtos dos países da região nórdica.

O foco das operações do NIB consiste em Empréstimos para Projetos de Investimento – *Project Investment Lending (PIL)* que, em geral, são concedidos a governos, podendo, contudo, contemplar também o setor privado sem a necessidade de garantia governamental.

O NIB financia até 50% do custo total dos projetos. Conforme disposto em seus estatutos, 77% dos empréstimos devem dirigir-se a países nórdicos, e os demais 23% a países fora daquela região.

Em 1999, o Brasil firmou Acordo-Quadro de Cooperação Financeira com o Banco, visando estabelecer as bases de uma cooperação a longo prazo na utilização dos financiamentos disponibilizados pelo Banco para projetos de interesse do Brasil e dos países nórdicos.

Encontram-se no Anexo 3 informações gerais sobre as condições de financiamento do *NIB*.

Informações mais detalhadas sobre a Instituição podem ser obtidas no site [www.nib.fi](http://www.nib.fi) (página em inglês) e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP.

## ***PPG7 – PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS***

O **Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7** foi criado com o intuito de fortalecer e maximizar os benefícios ambientais das florestas tropicais brasileiras, de maneira compatível com o desenvolvimento do país. Representa um modelo único de cooperação entre o governo brasileiro, a sociedade civil e a comunidade internacional.

O PPG7 foi instituído por intermédio do **Decreto nº 563**, em junho de 1992, e modificado pelo **Decreto nº 2.119** em janeiro de 1997. Sua execução compete ao governo brasileiro, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente (Coordenador do Programa), do Ministério da Justiça e

do Ministério da Ciência e Tecnologia, com a participação do Banco Mundial, da Comunidade Européia e dos países membros do Grupo dos Sete.

A missão do Programa Piloto é contribuir para a formulação e a implantação de políticas que resultem na conservação dos recursos naturais e na promoção do desenvolvimento sustentável na Amazônia brasileira e na Mata Atlântica.

Seus objetivos específicos são: (a) criar, validar e difundir conhecimentos gerados a partir das experiências desenvolvidas no âmbito da Amazônia brasileira e da Mata Atlântica; (b) influenciar a formulação e implementação de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável; (c) apoiar a expansão de modelos e experiências bem-sucedidas; (d) fortalecer a capacidade de instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada para implementar políticas e aplicar novos conhecimentos.

As linhas de ação do Programa Piloto incluem: (a) demonstração e experimentação de formas de proteger as florestas e utilizá-las de maneira sustentável; (b) proteção e conservação dos recursos naturais; (c) fortalecimento institucional de instâncias governamentais e não-governamentais relacionadas com a proteção das florestas tropicais brasileiras; (d) pesquisa científica orientada para o desenvolvimento sustentável; (e) geração e disseminação de lições estratégicas para a conservação das florestas tropicais, com relevância para o Brasil e outras regiões.

Informações mais detalhadas sobre o PPG7 podem ser obtidas no site <http://www.mma.gov.br/ppg7> e informações sobre os procedimentos de contratação podem ser obtidas na Secretaria de Assuntos Internacionais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP, que está elaborando manual específico de cooperações externas não reembolsáveis.

***ANEXOS***

# ANEXO I

## **1 – MODELO DE CARTA-CONSULTA E MANUAL DE PREENCHIMENTO**

A Carta-Consulta é dividida em quatro (4) grandes itens:

- 1 - Informações Gerais da Proposta
- 2 - Justificativas e Apresentação da Proposta
- 3 - Informações Específicas relativas à Proposta
- 4 - Informações sobre o(s) Mutuário(s), Executor(es) e Co-Executor(es)
- 5 - Detalhamento Físico-Financeiro da Proposta
- 4 - Responsáveis pelo Contato com a Secretaria-Executiva da COFIEIX

### **1.1 INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

#### **1.1.1 TÍTULO DO PROJETO**

Atribuir nome ao projeto. O título adotado deve traduzir, de forma sintética, o tema central do projeto proposto.

*Obs.: O título atribuído ao projeto é o título que constará na Recomendação COFIEIX, caso a preparação da carta-consulta seja aprovada. Qualquer alteração no título do projeto, durante a sua preparação com o Agente Financiador, deverá ser submetida, novamente, à apreciação daquela Comissão.*

#### **1.1.2 TÍTULO ABREVIADO OU SIGLA DO PROJETO**

Registrar, se houver, o título abreviado (apelido) ou sigla utilizada no dia-a-dia ao referir-se ao projeto.

#### **1.1.3 CUSTO TOTAL E FONTES DE RECURSOS**

Apresentar, conforme o Quadro de Custo Total e Fontes de Recursos abaixo, o custo total do projeto, discriminando fonte(s) externa(s) e interna(s), indicando seus valores e respectivos percentuais de participação no financiamento do custo total.

*Atenção: As informações necessárias ao preenchimento deste quadro deverão ser retiradas do Cronograma Anual Físico-Financeiro, elaborado conforme o [Quadro III](#).*

Caso o projeto inclua, na fonte interna, recursos oriundos de terceiros, deverá ser apresentada a adesão, por escrito, da referida fonte.

**QUADRO DE CUSTO TOTAL E FONTES DE RECURSOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>	<b>%</b>
<b>(1) FONTE(S) EXTERNAS</b>		
a		
b		
<b>SUBTOTAL (1)</b>		
<b>(2) FONTE(S) INTERNA(S)</b>		
a		
b		
<b>SUBTOTAL (2)</b>		
<b>TOTAL (1+2)</b>		100%

#### **1.1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Explicitar o prazo total de execução. Caso o projeto tenha sido planejado para ser executado em mais de uma fase, explicitar o prazo estimado para cada uma delas.

#### **1.1.5 INDICAÇÃO DA MOEDA E TAXA DE CÂMBIO**

Quando se tratar de financiamento oriundo de agência governamental estrangeira, caso seja conhecida a moeda na qual se pretende contratar o empréstimo, indicar sua denominação (dólar, euro, iene ou outra moeda) e a paridade cambial dessa moeda em relação ao dólar (Exemplo: US\$ 1,00 = €1,30)

### **1.2 JUSTIFICATIVAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **1.2.1 JUSTIFICATIVAS**

##### **1.2.1.1 Descrição da Situação-Problema**

Identificar o problema ou os problemas que, no âmbito do projeto candidato a financiamento externo, propõe solucionar ou minorar, descrevendo clara e sucintamente a situação-problema atual, apresentando dados numéricos que a caracterizem e demonstrando a relevância do problema ou, se for o caso, de cada problema com relação ao desenvolvimento socioeconômico em nível local, regional ou nacional.

##### **1.2.1.2 Justificativa para a Solicitação de Financiamento Externo**

Apresentar elementos que justifiquem a solicitação de recursos externos para financiar o projeto.

##### **1.2.1.3 Justificativa para a Escolha da Fonte Externa**

Apresentar elementos que justifiquem a escolha da fonte externa indicada no subitem 1.3 acima.

## **1.2.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **1.2.2.1 Objetivo(s) Geral(is)**

Identificar o(s) objetivo(s) geral(is), constitui(em)-se o alvo ou situação-problema do projeto.

### **1.2.2.2 Objetivo(s) Específico(s)**

Identificar o(s) objetivo(s) específico(s), do projeto, exclusivamente em função das atividades implementadas no seu âmbito, tendo como referência a situação-problema descrita no item 2.1 acima e deve(m) estar necessariamente vinculado(s) ao(s) objetivo(s) geral(is). Os objetivos específicos devem ser mensurados com dados que serão avaliados no futuro para definir o sucesso do projeto (p.ex.: reduzir, em 34%, o desperdício de papel).

*Obs.: Cuidado especial deve ser dado ao enunciado do objetivo específico do projeto, evitando-se utilizar termos vagos ou ambíguos.*

### **1.2.2.3 Localização**

Definir claramente a localização geográfica do projeto (local ou locais onde as ações previstas serão executadas).

### **1.2.2.4 Beneficiários**

Identificar os beneficiários diretos e os indiretos do projeto (indivíduo, grupos, categorias econômicas e profissionais etc), quantificando-os.

## **1.2.3 IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **1.2.3.1 Medidas Prévias à Execução de Ações Previstas no Projeto**

Indicar se, previamente à execução de determinadas ações previstas no projeto, serão necessárias ou não as medidas abaixo relacionadas, que, se não equacionadas em tempo hábil, podem interferir no cumprimento do cronograma físico-financeiro estimado do projeto:

**1.2.3.1.1 - Desapropriação** - se houver, informar: (a) a área a ser desapropriada; (b) se a sua situação fundiária está regularizada; (c) se não regularizada, explicitar as medidas previstas para superar essa situação; e (d) o órgão responsável pela ação de desapropriação e pelo aporte de recursos.

**1.2.3.1.2 Reassentamento Populacional** - se houver, informar: (a) o número de famílias a serem reassentadas; (b) o local onde serão reassentadas, indicando se próximo ou distante do local em que estavam; (c) se a sua situação fundiária está regularizada; (d) se não, explicitar as medidas previstas para superar essa situação; (e) se o reassentamento é voluntário ou

involuntário; e (f) o órgão responsável pela ação de desapropriação e pelo aporte de recursos.

**1.2.3.1.3 Atos Legais** - informar se, previamente à execução de determinada ação do projeto, será(ão) necessário(s) ato(s) legais (convênio, contrato, decretos, regimentos, leis, etc.) e, caso necessário, em que estágio se encontram.

**2.2.3.1.4 Contratação de Pessoal** - informar se, previamente, à execução de determinadas ações do projeto, será necessária a contratação de pessoal, via concurso ou por outra via, especificando-a. Caso necessário, informar o número de funcionários a serem contratados e o órgão responsável pela contratação e pelo aporte de recursos.

### 1.2.3.2 Ações Previstas para Implementação do Projeto

Tendo como base os objetivos específicos identificados no item anterior, descrever as ações previstas que serão implementadas ao longo do período de execução do projeto, quantificando-as. As ações aqui descritas deverão estar refletidas na coluna “Componentes” e “Subcomponentes” (Ações Previstas) do “Cronograma Físico-Financeiro” ([Quadro III](#)).

Ex.: Componente A: *Obras de Esgotamento Sanitário*

Ações Previstas: Implantação de 4 interceptores; implantação de 1 emissário de Estação de Tratamento de Esgoto.

Componente B: *Controle de Enchentes*

Ações Previstas : Construção de 9 bacias de amortecimento de cheias; construção de 2 canais de águas pluviais ; construção de 8 pontes ao longo do córrego “x”.

### 1.2.3.3 Ações e Etapas Relativas ao Projeto já Realizadas ou em Realização

Informar as ações e etapas relativas ao projeto que já estão sendo implementadas, explicitando o estágio de desenvolvimento (estudos, diagnósticos, projetos básicos de engenharia, terraplanagem etc).

## 1.3 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À PROPOSTA

### 1.3.1 ARRANJO INSTITUCIONAL

Descrever o papel das instituições locais envolvidas diretamente com a execução do projeto, bem como daquelas que participam em nível de coordenação ou de apoio. Indicar quem será o agente financeiro do projeto e caso ele tenha alguma outra atribuição, detalhá-la, informando em que estágio encontra-se a negociação entre as partes.

### 1.3.2 REPASSE DE RECURSOS

Se estiver previsto o repasse de recursos a outras esferas do governo, indicar:

- a forma de repasse dos recursos (fundo perdido, sub-empréstimos e outros); e
- o instrumento jurídico que será utilizado para tal fim .

### 1.3.3 PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, COMUNIDADES E/OU SETOR PRIVADO

Informar se está prevista, para execução de determinadas ações do projeto, a participação de sociedade civil (ONGs e OCIPs), de associações de moradores e/ou do setor privado. Caso afirmativo, informar a forma de participação e o estágio de articulação com tais entidades.

### **1.3.4 GASTOS COM CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTUDOS**

Se previamente e durante a execução do projeto houver necessidade de efetuar tais gastos, justificar e detalhar as atividades, informando os recursos necessários. O total dessas despesas não deverão, em princípio, ultrapassar o percentual de 5% do custo total.

### **1.3.5 OPERACIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO**

Indicar a(s) entidade(s) que, após a conclusão do projeto, ficará(ão) responsável(is) pela operacionalização ou manutenção das obras executadas e equipamentos adquiridos no projeto e pelo aporte dos recursos necessários; informar o grau de articulação do proponente mutuário com tal(is) entidade(s) e informar, se for o caso, se haverá, durante a execução do projeto, necessidade de eventual fortalecimento institucional de alguma dessas entidades, de maneira a deixar sólidas as suas bases de atuação futura.

### **1.3.6 ÔNUS E BENEFÍCIOS DECORRENTES DO PROJETO**

Informar os ônus e benefícios, resultantes das ações do projeto que afetem: a entidade executora e co-executora(s); a saúde, a segurança e o bem estar da população alvo; as atividades sociais e econômicas; a qualidade dos recursos ambientais.

### **1.3.7 IMPACTO AMBIENTAL**

Indicar, quando houver, os impactos ambientais positivos e negativos previstos, resultantes das ações do projeto, que afetem: (a) populações indígenas; (b) áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arqueológico; e (c) unidades de conservação. Existindo algum tipo de impacto negativo, informar (i) as medidas previstas para a sua mitigação; (ii) os responsáveis pela sua adoção; e (iii) o estágio de negociação com os órgãos responsáveis pela gestão ambiental.

## **1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO, EXECUTOR E CO-EXECUTOR(ES)**

### **1.4.1 INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO**

#### **1.4.1.1 Identificação do Mutuário**

Identificar a pessoa jurídica de direito público interno, que será responsável pelo pagamento do principal e demais encargos financeiros decorrentes da contratação do empréstimo externo.

Possíveis Mutuários: União, Governos Estaduais, Governos Municipais, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mista

#### **1.4.1.2 Experiências do Mutuário com Organismos Financeiros Multilaterais e Agências Governamentais Estrangeiras**

Preencher o [Quadro I](#), ao modelo da Carta-Consulta, na parte relativa ao mutuário, discriminando as experiências com organismos internacionais, nos últimos dez

(10) anos, indicando: (A) o nome da agência financiadora internacional; (B) o título do projeto; (C) o número de identificação do contrato; (D) o valor do empréstimo e dos desembolsos já realizados até a data de elaboração da Carta-Consulta; (E) o percentual desembolsado; e (F) os prazos de execução (número de anos) decorridos, em termos do previsto originalmente e do tempo efetivo de execução.

**Atenção:**

- (a) *Caso o projeto ainda esteja sendo implementado, explicitar a expectativa de término de execução, na coluna "Prazo de Execução Efetiva";*
- (b) *Quando o mutuário for a União, o proponente mutuário da operação de financiamento externo deverá apresentar as suas próprias experiências com organismos financeiros multilaterais e agências governamentais estrangeiras.*

**1.4.1.3 Informações a Serem Prestadas Exclusivamente Quando o Mutuário for Estado, Distrito Federal ou Município**

Quando a Carta-Consulta referir-se a projetos cujo mutuário seja um Estado, Distrito Federal ou um Município, deverão ser prestadas as seguintes informações específicas:

- Demonstrativos Contábeis referentes ao último exercício;
- Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário;
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Demonstrativo da Receita e da Despesa desagregadas; e
- Cronograma de Compromisso do Estado ou Município proponente mutuário, contendo a posição atualizada do perfil da dívida total (externa e interna) a ser apresentado conforme o [Quadro II](#), com indicação, em separado, da dívida da administração indireta de responsabilidade daquela administração direta.

**1.4.1.4 Informações a Serem Prestadas Quando o Mutuário For Empresa Pública (Federal, Estadual ou Municipal)**

As empresas deverão apresentar, anexa à proposta, as informações discriminadas a seguir:

- Cópia das demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios;
- Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário;
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais; e
- Demonstrativo das Receitas e Despesas desagregadas.

**1.4.1.5 Indicação de Contragarantias**

Quando o mutuário for Estado, Distrito Federal, Município ou entidades estaduais e municipais, informar as contragarantias que o interessado pretende vincular ao aval da União, nos termos da Resolução n.º 96 do Senado Federal, de 15.12.1989, publicada no Diário Oficial da União de 29.12.89, Seção I, página 24.784.

**1.4.2 INFORMAÇÕES SOBRE O EXECUTOR E CO-EXECUTOR (ES)**

**1.4.2.1 Identificação do Executor**

Identificar o órgão ou entidade pública que se relacionará com a agência financiadora no tocante à implementação do projeto proposto, seja na função de executor direto do Projeto ou na função de coordenação das várias ações previstas no projeto. Incluir:

- a) Informações gerais sobre o órgão executor;
- b) Infra-Estrutura disponível para execução do projeto;
- c) Recursos Humanos disponíveis para gerenciamento e execução do projeto. Informar se executarão as atividades do projeto com dedicação exclusiva, ou em serviço, ou em tempo parcial.

*Obs.: Se prevista, para o gerenciamento ou execução do projeto, a contratação de consultores, porque os recursos humanos disponíveis são escassos para realização dos serviços administrativos, financeiros e técnicos, informar como será feita a transferência de responsabilidades, de maneira a garantir a auto-sustentabilidade e a continuidade da operação após a conclusão do projeto.*

#### **1.4.2.2 Identificação de Co-Executor (es)**

Identificar todas as instituições que participarão na execução das ações previstas no projeto como co-executor(as), ou seja, parceira(s) da entidade executora, integrando-se à sua equipe. Incluir:

- a) informações gerais sobre a(s) instituição(ões) co-executora(s);
- b) forma de participação e, se for o caso, informar o(s) componente(s) ou sub-componente(s) do projeto que contará(ão) com participação da instituição co-executora.

#### **1.4.2.3 Experiências do executor e do(s) co-executor(es) com organismos multilaterais e agências governamentais estrangeiras**

No [Quadro I](#), discriminar todos os projetos com financiamento externo em que tanto o executor como o co-executor participaram, informando o nome da agência financiadora internacional, o título do projeto, o número de identificação do contrato, o valor do empréstimo e dos desembolsos já realizados até a data de elaboração da Carta-Consulta, o percentual desembolsado e os prazos de execução (número de anos) decorridos, em termos do previsto originalmente e do tempo efetivo de execução.

Atenção:

- (a) *Caso o executor ou co-executor tenha sido responsável pela implantação de apenas parte específica do projeto, indicar na coluna "Título do Projeto", o nome do projeto, o Mutuário da operação, e as ações que estiveram/estão sob sua responsabilidade. Também as informações relativas a valores e prazos de execução devem corresponder às ações sob responsabilidade do executor ou co-executor;*
- (b) *Caso o projeto ainda esteja sendo implementado, explicitar a expectativa de seu encerramento, na coluna "Prazo de Execução Efetivo"; e*
- (c) *Estará dispensado de prestar as informações solicitadas neste subitem o executor que tiver participado de projeto já apresentado no subitem 1.4.1.1. Nesse caso, deverá apenas indicar o título do(s) projeto(s) em que atuou como Executor.*

#### 1.4.2.4 Ações necessárias para fortalecimento institucional do executor e do(s) co-executor(es)

Explicitar, se haverá ou não:

- (a) previamente à execução do projeto, eventual necessidade de ações de fortalecimento institucional do Executor e/ou Co-Executores, objetivando sua melhor capacitação na implementação do projeto;
- (b) para que os objetivos do projeto sejam alcançados, eventual necessidade, tanto com referência ao Executor como, se houver, ao(s) Co-Executor(es), de reformas administrativas, treinamento, contratação de pessoal, via concurso público, e outras ações correlatas.

### 1.5 DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA

#### 1.5.1 CRONOGRAMA ANUAL FÍSICO-FINANCEIRO

Todo o detalhamento físico-financeiro do projeto deve ser indicado neste item, mediante a elaboração do Cronograma Anual Físico-Financeiro, conforme [Quadro III](#).

O cronograma anual físico-financeiro deve ser elaborado, adequando as colunas com o número de fontes de recursos e com o prazo de execução do projeto (ano I, ano II,...), observando as seguintes instruções:

##### 1.5.1.1 COMPONENTES

São categorias gerais de gastos em que o projeto está dividido.

Obs.: Conforme exemplo do subitem 1.3.2 deste Anexo, dois dos componentes seriam, dentre outros:

1. OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2. CONTROLE DE ENCHENTES

##### 1.5.1.2 SUB-COMPONENTES

São categorias específicas de gastos dentro dos componentes.

*Obs.: Conforme exemplo do subitem 2.3.2 deste Anexo, os sub-componentes referentes aos componentes acima seriam, dentre outros:*

*No componente 1:*

*Implantação de Interceptores*

*Implantação de Emissário de ETE*

*No componente 2:*

*Construção de Bacias de Amortecimento de Cheias*

*Construção de Canais de Águas Pluviais*

*Construção de Pontes ao longo do Córrego "x".*

##### 1.5.1.3 FONTES DE RECURSOS

Distinguir no cronograma as fontes externas e internas e adequar as colunas do quadro ao número de fontes utilizadas no projeto.

Atenção:

*Recursos oriundos de fontes externas não deverão ser utilizados para financiar despesas de custeio, exceto naqueles projetos das áreas sociais (saúde, educação e ambiental), para os quais deverão ser observadas as seguintes instruções:*

*(a) As despesas de custeio relativas a itens comprovadamente instrumentais e essenciais à estrutura e ao desenvolvimento do projeto poderão ser financiadas com recursos externos, desde que o financiamento para tais itens se apresente declinante ao longo do prazo de execução do projeto, e que essas atividades, no último ano de sua implementação, sejam totalmente financiadas com recursos próprios do(s) interessado(s).*

*(b) As despesas de custeio com pessoal, encargos sociais e atividades típicas de manutenção relativas ao desenvolvimento do projeto deverão ser financiadas exclusivamente com recursos de contrapartida nacional.*

## **1.6 RESPONSÁVEIS PELO CONTATO COM A SECRETARIA-EXECUTIVA DA COFIEIX**

Para obtenção de informações relativas ao projeto, preencher os dados solicitados no Anexo 1, do Manual de Financiamento Externos, relativos:

- (1) ao coordenador do projeto (titular);
- (2) ao seu substituto eventual.

### **TITULAR**

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_  
 ÓRGÃO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FAX: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

### **SUBSTITUTO**

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_  
 ÓRGÃO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FAX: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

<b>ATENÇÃO:</b> Os valores a serem apresentados em <b>QUADROS</b> contidos na carta-consulta deverão estar expressos em mil dólares americanos (US\$ mil) e a taxa de câmbio adotada deve ficar explícita.
--

## **QUADROS DO ANEXO I**

**QUADRO I: EXPERIÊNCIAS COM ORGANISMOS FINANCEIROS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS**

**QUADRO II: CRONOGRAMA DE COMPROMISSOS**

**QUADRO III: CRONOGRAMA ANUAL FÍSICO – FINANCEIRO**



ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CRONOGRAMA DE  
 COMPROMISSOS  
 POSIÇÃO: (\*)

**QUADRO II****CRONOGRAMA DE COMPROMISSOS**

Moeda (\*\*)

ESPECIFICAÇÃO	VENCIDO E NÃO PAGO	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	APÓS (***)
<b>TOTAL DE COMPROMISSOS (1+2)</b>									
<b>1. SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA TOTAL</b> (INT=EXT) - AMORTIZAÇÕES - ENCARGOS									
1.1 INTERNA - AMORTIZAÇÕES - ENCARGOS									
1.2 EXTERNA - AMORTIZAÇÕES - ENCARGOS									
<b>2. CONTRAPARTIDA DE EMPRÉSTIMOS JÁ FIRMADOS</b>									

OBS: O QUADRO DEVERÁ ESTAR ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA DÍVIDA

(\*) ESPECIFICAR DATA PARA QUAL A POSIÇÃO DA DÍVIDA É VÁLIDA

(\*\*) ESPECIFICAR A MOEDA E DATA DOS PREÇOS EM QUE ESTÃO OS VALORES

(\*\*\*) ESPECIFICAR O ANO DE TÉRMINO DOS COMPROMISSOS



## ANEXO II

### 2 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

Este Anexo apresenta listagem das legislações principais a serem cumpridas para contratação de uma operação de crédito externo:

#### 2.1 DECRETOS

- 2.1.1 [Decreto n.º 3502, de 12 de junho de 2002](#), dispõe sobre a reorganização da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX e dá outras providências. Publicação: Diário Oficial da União de 27.11.1992, Seção I, página 16400.
- 2.1.2 [Decreto n.º 890, de 10 de agosto de 1993](#), dispõe sobre a unificação de recursos movimentados pelo Tesouro Nacional e a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira pela União, no País e no exterior.
- 2.1.3 [Decreto n.º 4.329, de 8 de agosto de 2002](#), Altera o Decreto n.º 890, de 9 de agosto de 1993, que dispõe sobre a unificação de recursos movimentados pelo Tesouro Nacional e a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira pela União, no País e no exterior.
- 2.1.4 [Decreto n.º 4.992, de 18 de fevereiro de 2004](#), dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências

#### 2.2 RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL

- 2.2.1 [Resolução n.º 96](#), de 15 de dezembro de 1989, dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno. Publicação: Diário Oficial da União de 29.12.1989, Seção I, página 24784.
- 2.2.2 [Resolução n.º 17](#), de 5 de junho de 1992, restabelece a Resolução n.º 96, de 1989, do Senado Federal. Publicação: Diário Oficial da União de 17.6.1992.
- 2.2.3 [Resolução SF n.º 20, de novembro de 2003](#), amplia o prazo para cumprimento dos limites de endividamento estabelecidos na Resolução SF n.º 40/2001.
- 2.2.4 [Resolução n.º 40](#), de 20 de dezembro de 2001, dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
- 2.2.5 [Resolução n.º 43](#), de 21 de dezembro de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de

autorização, e dá outras providências. Publicação: Diário Oficial da União, de 26.12.2001, Seção I, Página n.º 01.

- 2.2.6 [Resolução n.º 23](#), de 11 de abril de 1996, dispõe sobre as operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a que se refere o art. 52, V, da Constituição Federal, de caráter não reembolsável.

## 2.3 PORTARIAS

- 2.3.1 [Portaria do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento \(MEFP\) n.º 497](#), de 27 de agosto de 1990, que regula, no âmbito do MEFP e de entidades a ele vinculadas, o procedimento concernente a operações de crédito ou arrendamento mercantil, externo ou interno, a serem celebradas pela União, bem assim à concessão de garantia do Tesouro Nacional àquelas operações, na forma da legislação aplicável. Publicação: Diário Oficial da União, de 30 de agosto de 1990, Seção I, página 16489.
- 2.3.2 [Portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento n.º 650, de 1 de outubro de 1992](#), que altera a redação do artigo 6º, inciso VI, da Portaria MEFP 497/90. Publicação: Diário Oficial da União, de 9 de outubro de 1992, Seção I, página 14312.
- 2.3.3 [Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF n.º 04](#), de 18 de janeiro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos de formalização de pedidos de contratação de operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e das respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.
- 2.3.4 [Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF n.º 109](#), de 8 de Março de 2002, que dispõe sobre a coleta de dados contábeis dos Estados, do DF e dos Municípios para fins de consolidação anual das contas e acompanhamento dos limites da dívida.
- 2.3.5 [Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF n.º 90](#), de 12 de março de 2003, que altera a Portaria n.º 109/2002, sobre consolidação e encaminhamento das contas públicas.

## 2.4 LEIS E MEDIDAS PROVISÓRIAS

- 2.4.1 [Lei n.º 10522](#), de 19 de julho de 2002, dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.
- 2.4.2 Medida Provisória, [MPV n.º 2185](#), de 24 de agosto de 2001, estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da Dívida Pública Mobiliária e outras especificadas na MPV, de responsabilidade dos Municípios.
- 2.4.3 [Lei n.º 9496](#), de 11 de setembro de 1997, estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública

mobiliária e outras especificadas na Lei, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

- 2.4.4 [Lei Complementar n.º 101](#), de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

## 2.5 OUTROS DOCUMENTOS

- 2.5.1 [Operações de Crédito – Manual da STN de Instruções de Pleitos](#)
- 2.5.2 [Norma de Execução Conjunta STN N.º 02](#), de 14 de novembro de 2001, DOU de 26 de novembro de 2001, dispõe sobre abertura de Contas Especiais em moeda estrangeira.
- 2.5.3 [Instrução Normativa STN nº 04](#), de 13 de agosto de 2002, D.O.U de 16 de agosto de 2002, dispõe sobre a consolidação das instruções para movimentação e aplicação dos recursos financeiros da Conta Única do Tesouro Nacional, a abertura e manutenção de contas correntes bancárias e outras normas afetas à administração financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

## ANEXO III

### 3 - CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE CRÉDITO

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE FINANCIAMENTO DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE CRÉDITO

	B I R D		B I D		K f w
FINANCIAMENTO	Até 50% do custo total do projeto. Admite percentual mais elevado, dependendo da natureza do projeto.		Até 60% do custo total do projeto. Pode chegar a 70% em projetos sociais e de redução da pobreza		Até 70% do custo total do projeto
MOEDA	<i>USD, EUR, JPY, SFr ou um mix dessas moedas</i>		<i>USD, EUR, JPY, SFr ou um mix dessas moedas</i>		<i>EURO</i>
TAXA DE JUROS	Empréstimo com Margem Fixa (EMF)	Empréstimo com Margem Variável (EMV)	Mecanismo Unimonetário	Mecanismo Unimonetário Baseado na LIBOR	2% a.a
	<i>LIBOR de seis meses + spread que permanece fixo durante a vigência do empréstimo.</i>	<i>LIBOR de seis meses + spread variável semestralmente.</i>	<i>Custo médio ponderado das captações do Banco + "spread".</i>	<i>Taxa Libor de 3 meses + "spread".</i>	
COMISSÃO DE COMPROMISSO (sobre o saldo não desembolsado do empréstimo)	0,85% a.a. nos primeiros 4 anos e 0,75% a.a. nos demais. Vigora a partir de 60 dias da assinatura do contrato	0,75% a.a.. Vigora a partir de 60 dias da assinatura do contrato	Contratualmente prevê-se uma taxa de 0,75% a.a. A partir do 2º semestre de 2003, a taxa foi reduzida, por tempo indeterminado, para 0,25% a.a. Vigora a partir de 60 dias da assinatura do contrato		0,25% a.a
OUTRAS COMISSÕES	Comissão de abertura de crédito: 1,0% do valor do financiamento, pago na data de efetividade do empréstimo, podendo ser reduzido do valor do financiamento.		Comissão de Inspeção e Vigilância: contratualmente prevê-se uma taxa de 1% do valor do financiamento. A partir do 2º semestre de 2003, a taxa foi reduzida a 0 (zero), por tempo indeterminado.		Não há
DESEMBOLSOS	Até 5 anos		3 a 6 anos		Em função do cronograma de execução do projeto
AMORTIZAÇÃO	12 a 15 anos		20 a 25 anos		até 30 anos
CARÊNCIA	3 a 5 anos		Até 6 anos		Até 10 anos

	<b>FONPLATA</b>				<b>CAF</b>	<b>FIDA</b>	<b>JBIC</b>	
FINANCIAMENTO	Até 70% do custo total, para projetos de investimento . Pode alcançar 90% para projetos sociais				Até 70% do custo total do projeto. Pode atingir 80% para projetos sociais	50% a 70% do custo total do projeto	ODA Até 80% do custo total do projeto.	OFI Até 85% do custo total do projeto.
MOEDA	USD				USD	USD	YEN	YEN ou USD
TAXA DE JUROS <sup>1</sup>	Projetos Sociais		Demais Projetos		Com o prazo de amortização de 3 até 12 anos: LIBOR (6 meses) + 2,35% a.a. até 3,75% a.a. Com o prazo de amortização acima de 12 até 15 anos: será analisado caso a caso	100% da taxa anual do BIRD , variável no período de referência de Julho a Dezembro.	Para projetos ambientais: 0,75% a.a. Demais projetos: 1,5% a.a.	Empréstimos não vinculados à compra de produtos japoneses (untied loan): maior taxa entre (LTPR) e (FILP + 0,2%) + taxa de garantia de 0.3%.
	Obras	Pré - Investimentos	Obras	Pré - Investimentos				
	LIBOR + 1,2% a.a. a 2,7% a.a.	LIBOR + 0,2% a.a. a 1,7% a.a.	LIBOR + 2,0% a.a. a 3,5% a.a.	LIBOR + 1,2% a.a. a 2,7% a.a.				
COMISSÃO DE COMPROMISSO (saldo não desembolsado do empréstimo)	0,75% a.a. Vigora a partir de 180 dias da assinatura do contrato. Se prorrogado o prazo de desembolso, a comissão de compromisso é elevada para 1% a.a.				0,75% a.a. Vigora a partir de 180 dias da assinatura do contrato	Não há	Não há	0,5% a.a sobre o valor contratado.
OUTRAS COMISSÕES	Comissão de Administração, paga em sua totalidade no primeiro desembolso: até US\$ 10,0 milhões, paga 1% do montante do financiamento. Acima daquele valor, adicione-se 0,75% até o montante do financiamento.				Comissão de Inspeção e Vigilância: 1,0% do montante do financiamento	Não há	Não há	Não há
DESEMBOLSOS	Até 5 anos				Em função do cronograma de execução do projeto Em média 3 anos	4 anos	Até 7 anos	Até 3 anos
AMORTIZAÇÃO	8 a 20 anos				Até 15 anos	15 a 18 anos	Projetos Ambientais: até 40 anos; Demais projetos: até 25 anos	Depende de cada projeto, variando de 10 a 12anos
CARÊNCIA	Até 5 anos				Em média 2 anos	3 anos	Projetos Ambientais: até 10 anos Demais projetos: até 7 anos	Depende de cada projeto, variando de 2 a 3 anos.

<sup>1</sup> Se o prazo de desembolso não for prorrogado, o spread sobre a taxa de juros pode ser reduzido em até 50%, dependendo da natureza do projeto.

	<b>BEI</b>	<b>NIB</b>
FINANCIAMENTO	Até 50% do custo total do projeto	Até 50% do custo total do projeto
MOEDA	<i>USD, EUR, JPY, GBP, ZAR</i>	<i>Moedas Nórdicas, USD, EUR, JPY, GBP e HKD</i>
TAXA DE JUROS	Custo de Captação + 0,4%	LIBOR + 0,90% a.a
COMISSÃO DE COMPROMISSO	Não há	0,5% a.a.
OUTRAS COMISSÕES	Não há	Comissão Inicial de Abertura de Crédito : 0,20%
DESEMBOLSOS	Em função do cronograma de execução do projeto	Em função do cronograma de execução do projeto
AMORTIZAÇÃO	Até 15 anos	Até 20 anos
CARÊNCIA	Até 4,5 anos	De 5 a 8 anos



## ANEXO IV

### 4 - ENDEREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO NA STN/MF

ENDEREÇOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
<p><b>RECIFE</b>            Ed. do Banco Central do Brasil            Gerência Técnica de Operações de Crédito - STN            Rua da Aurora, 1259 - 3º andar            Recife-PE.            Caixa Postal 8.670            CEP: 50.040-090.            Tel.: (0xx81) 3413-4134            Fax: (0xx81) 3413-4121            e-mail: <a href="mailto:gtrec.dedip@cb.gov.br">gtrec.dedip@cb.gov.br</a></p>	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe
<p><b>BELO HORIZONTE</b>            Ed. do Banco Central do Brasil            Gerência Técnica de Operações de Crédito - STN            Av. Álvares Cabral, 1605. 4º andar            Belo Horizonte-MG.            Cx Postal 8670. CEP: 30170-001            Tel: (0xx31) 3253-7300            Fax: (0xx31) 3335-9874            e-mail: <a href="mailto:gtbho.dedip@cb.gov.br">gtbho.dedip@cb.gov.br</a></p>	Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Tocantins
<p><b>CURITIBA</b>            Ed. do Banco Central do Brasil            Gerência Técnica de Operações de Crédito - STN            Rua Carlos Pioli, 133 Bom Retiro            Curitiba-PR. Cx Postal 1408            CEP: 80520-170            Tel: (0xx41) 313-2960            Fax: (0xx31) 313-2975            e-mail: <a href="mailto:gtcur.dedip@cb.gov.br">gtcur.dedip@cb.gov.br</a></p>	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina
<p><b>BRASÍLIA</b>            Secretaria do Tesouro Nacional.            Protocolo Geral.            Ministério da Fazenda - Bloco P            Esplanada dos Ministérios            Anexo "A". CEP: 70048-900            Tel: (0xx61) 412-3112            Fax: (0xx61) 412-3101            email: <a href="mailto:stncoafi@fazenda.gov.br">stncoafi@fazenda.gov.br</a></p>	Demais Estados e Distrito Federal

## ANEXO V

### 5 - ENDEREÇOS DOS AGENTES FINANCIADORES

<b>BEI</b>	<b>FIDA</b>
<p>100, boulevard Konrad Adenauer L - 2950 Luxembourg Tel.: +352 43 79 1 Fax: +352 43 77 04 E-mail: <a href="mailto:info@eib.org">info@eib.org</a> <a href="http://www.eib.org">www.eib.org</a></p>	<p>Via Del Seráfico, 107 00142 – Roma – Itália Tel: 39 0654591 Fax: 39 065043463 E-mail: <a href="mailto:ifad@ifad.org">ifad@ifad.org</a> <a href="http://www.ifad.org">www.ifad.org</a></p>
<b>BID</b>	<b>FONPLATA</b>
<p>Setor de Embaixadas Norte Conjunto F, Lote 39 Asa Norte - 70800-400 Brasília - DF Tel: (61) 317.4252 Fax: (61) 321.2112 <a href="http://www.iadb.org">www.iadb.org</a></p>	<p>Av. Irala, 573 Tel.+591 3 336 6611 Fax: +591 3 337 1713 Telex: 4610 FONPLATA BV E-mail: <a href="mailto:fonplata@fonplata.org">fonplata@fonplata.org</a> Casilla 2690 Santa Cruz de la Sierra, Bolivia <a href="http://www.fonplata.org">www.fonplata.org</a></p>
<b>BIRD</b>	<b>FUMIN</b>
<p>SCN Quadra 02 Lote A Ed. Corporate Financial Center, Conj. 303/304 70712-900 Brasília – DF Tel: 329.1000 Fax: 329.1010 <a href="http://www.bancomundial.org.br">www.bancomundial.org.br</a> <a href="http://www.worldbank.org">www.worldbank.org</a></p>	<p><a href="http://www.iadb.org/mif">www.iadb.org/mif</a></p> <p><b>GEF</b> <a href="http://www.gefweb.org/">http://www.gefweb.org/</a></p> <p><b>IFC</b> <a href="http://www.ifc.org">www.ifc.org</a></p>
<b>CAF</b>	<b>JBIC</b>
<p>Ave. Luis Roche, Torre CAF, Altamira, Caracas - Venezuela. Tel.:(58212) 209-2111. Fax: (58212) 209-2382. email: <a href="mailto:infocaf@caf.com">infocaf@caf.com</a> <a href="http://www.caf.com">www.caf.com</a></p>	<p>Praia de Botafogo, 228/801 – B (Setor A) Praia de Botafogo 22359-900 Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2553.0817 Fax: (21) 2554.8798 <a href="http://www.jbic.go.jp/english/index.php">http://www.jbic.go.jp/english/index.php</a> <a href="http://www.jbic.org.br">www.jbic.org.br</a></p>
<b>CII</b>	<b>PPG7</b>
<p><a href="http://www.iadb.org/iic">www.iadb.org/iic</a></p>	<p><a href="http://www.worldbank.org/rfpp/overview/overview_whtmlP.htm">www.worldbank.org/rfpp/overview/overview_whtmlP.htm</a> <a href="http://www.mma.gov.br/ppg7/">http://www.mma.gov.br/ppg7/</a></p>

KfW	NIB
<p>KfW Office Brasília SCN Quadra 01-Bloco C-No. 85 Edificio Trade Center Sala 1706 CEP 70711-902 Brasília DF Brazil <b>Phone:</b> ++55 (61) 328 00 49 <b>Fax:</b> ++55 (61) 328 07 49 E-Mail: <a href="mailto:kfwbrasil@uol.com.br">kfwbrasil@uol.com.br</a> <a href="http://www.kfw.de/EN/Entwicklungszusammenarbeit/Inhalt.jsp">http://www.kfw.de/EN/Entwicklungszusammenarbeit/Inhalt.jsp</a></p>	<p>Fabianinkatu, 34 P.O. Box 249 FIN-00171 Helsinki Finland Telephone: +358 9 18 001 Telefax: +358 9 1800 210 E-mail: <a href="mailto:info@nib.int">info@nib.int</a> <a href="http://www.nib.fi/">http://www.nib.fi/</a></p>